



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, apresentação e realização de RODEIO EM TOUROS, conforme especificações constantes no Termo de Referência, a ser realizado durante o evento festivo FORRÓ DOURADA, nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2026, no Município de Pedra Dourada-MG.**

1.2. Em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, procedeu-se a pesquisa de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, tendo como valor estimado, especificações detalhadas e quantitativos o abaixo exposto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR GLOBAL ESTIMADO DO EVENTO
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, APRESENTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE RODEIO EM TOUROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, A SER REALIZADO DURANTE O EVENTO FESTIVO FORRÓ DOURADA, NOS DIAS 07, 08 E 09 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA-MG.	SERVIÇO	01	R\$ 335.514,08

1.3. Para execução dos serviços a licitante vencedora deverá executar integralmente os itens estabelecidos na planilha a seguir:

DESCRIÇÃO
DISPONIBILIZAÇÃO DE 20 TOUROS TREINADOS ESPECIALMENTE PARA RODEIO PROFISSIONAL.
CONTRATAÇÃO DE 16 PEÕES PROFISSIONAIS EM RODEIO (COWBOYS).
01 LOCUTOR ESPECIALIZADO EM RODEIO CREDENCIADO PELA CNAR OU FEDERAÇÃO DE RODEIO.
01 COMENTARISTA ESPECIALIZADO EM RODEIO CREDENCIADO PELA CNAR OU FEDERAÇÃO DE RODEIO.
01 JUIZ DE ARENA CREDENCIADO PELA CNAR OU FEDERAÇÃO DE RODEIO.
01 JUIZ DE BRETE CREDENCIADO PELA CNAR OU FEDERAÇÃO DE RODEIO.
01 VETERINÁRIO FISCAL DE BRETE E CURRAL DE FUNDO CREDENCIADO PELA CNAR OU FEDERAÇÃO DE RODEIO.
1 PALHAÇO ANIMADOR DE ARENA.
01 SEDENHEIRO.
01 TRATADOR DE ANIMAIS.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

01 APARTADOR.
02 (DOIS) PORTEIREIROS.
01 AUXILIAR DE PISTA.
02 SALVA VIDAS CREDENCIADO PELA CNAR OU FEDERAÇÃO DE RODEIO.
ATRAÇÕES DE ARENA ESPECIALIZADAS EM RODEIO COMPOSTAS POR EQUIPE COM, NO MÍNIMO, 03 CAVALOS ADESTRADOS EM 3 DIAS DO EVENTO.
MOTOQUEIRO MALUCO EM 2 DIAS DO EVENTO.
CERIMONIAL DE ABERTURA COM A REALIZAÇÃO DE SHOW DE ILUMINAÇÃO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE LASERS E LEDS, CONTEMPLANDO EFEITOS, EVOLUÇÕES E COREOGRAFIAS COM TEMÁTICA ALUSIVA AO EVENTO, CONTANDO, AINDA, COM DECORAÇÃO DA ARENA DISPONDO DE PASSARELA DE APRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS COM TAPETE VERMELHO E CORTINA.
QUEIMA DE FOGOS (PARA A ABERTURA DO SEGUNDO DIA DO EVENTO) CONTENDO O CONJUNTO COM OS PRINCIPAIS TIPOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO: DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 MINUTOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 04 TORTAS DE 25 TUBOS ¾" CORES DIVERSAS. 02 TORTAS DE 25 TUBOS 1,5 AZUL . 02 TORTAS DE 25 TUBOS 1,5" VERDE . 02 TORTAS DE 25 TUBOS 1,5" DOURADO. 01 TORTAS 100 TUBOS 1,5" EFEITO 'Z'. 01 TORTA 100 TUBOS 1,5" EFEITO 'W' . 01 TORTA 120 TUBOS 1,5". 01 TORTA 600 TUBOS ¾" LEQUE DOURADO E VERMELHO.
SHOW PIRO MUSICAL (PARA A ABERTURA DO PRIMEIRO E TERCEIRO DIA DO EVENTO), CONTENDO MATERIAL EXPLOSIVO DO TIPO FOGOS DE ARTIFÍCIO. DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 MINUTOS. 200 CANDELAS MONO TIRO 1,5" VASO AZUL. 200 CANDELAS MONO TIRO 1,5" VASO VERMELHO . 200 CANDELAS MONO TIRO 1,5" VASO PRATA. 200 CANDELAS MONO TIRO 1,5" TRASSANTE DOURADO. 04 TORTAS 25 TUBOS 1,5" COLORIDA. 04 TORTAS 49 TUBOS 1,5" COLORIDA. 04 TORTAS 100 TUBOS 1,5" EFEITO ZIG ZAG . 12 PLACAS DE 10 TUBOS 1,5" EFEITO LEQUE. 01 PLACAS DE 10 TUBOS 1,5" EFEITO "Z".
02 TELÕES COM TECNOLOGIA LED COM MEDIDA, MÍNIMA, DE 4X2M CADA EQUIPAMENTO, ALÉM DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO DISPONIBILIZANDO O REPLAY DE TODAS AS MONTARIAS E DEMAIS PROVAS REALIZADAS NO RODEIO
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COMPOSTO DE MIXER DE 48 CANAIS, SPOTS DE LUZ PAR, EFEITOS TIPO CYBERLIGHTS, MINIBRITTS COM, NO MÍNIMO, 3.600 WATTS; ALÉM DE MÁQUINA DE FUMAÇA E EQUIPAMENTO COM LASER E EFEITOS DO TIPO HEAD RGB LED SCAN STROBO CANHÃO SEGUIDOR DE 1.000 WATTS
01 TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ILUMINAÇÃO E SOM
01 TÉCNICO ESPECIALIZADO DE BLASTER DE FOGOS
01 DISC JOCKEY (DJ)
MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL POR TODOS OS ANIMAIS. O VETERINÁRIO ESTARÁ DE PLANTÃO TODOS OS DIAS DO EVENTO E DEVERÁ SER CADASTRADO NO COMPETENTE CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CRMV.
SISTEMA DE SOM LINE PARA O ESPETÁCULO E SHOW DE RODEIO COM P.A DUPLO.
ARENA AMERICANA OFICIAL DE RODEIO MONTADA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA COM: 14 (QUATORZE) BRETES, SENDO 08 PARA DENTRO DA ARENA DISPOSTOS DA SEGUINTE MANEIRA: 06 PARA A SOLTA DE ANIMAIS E 02 PARA ESPERA. TEREMOS 01 PORTÃO CENTRAL PARA RETORNO DE ANIMAIS E 02 PORTÕES PARA ENTRADA E SAÍDA DE COWBOYS E AUTORIDADES. QUERÊNCIA (CURRAL DE FUNDO) DE 06 A 08 CURRAIS MONTADOS EM PAINÉIS DE FERRO COM MEDIDAS DE 2 METROS DE ALTURA POR 2 METROS DE LARGURA PARA SEPARAÇÃO DOS ANIMAIS TRAZENDO BEM-ESTAR A ESTES. ESSA QUERÊNCIA PODERÁ SER MONTADA POR DEBAIXO DOS CAMAROTES OU ABAIXO



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

DO PALCO DEPENDENDO DO MODELO DO EVENTO. POSSUI AINDA O DESEMBARCADOR QUE ACOMPANHA A QUERÊNCIA QUE GARANTE SEGURANÇA AOS ANIMAIS PARA O EMBARQUE E DESEMBARQUE DELES DOS CAMINHÕES. A ARENA POSSUI 26 PAINÉIS DE 2 METROS DE ALTURA POR 3 METROS DE COMPRIMENTO, POSSUINDO AINDA MAIS 07 PORTÕES DE EMERGÊNCIA MONTADOS EM FRENTE ÀS ESCADAS DE ACESSO DA ARQUIBANCADA PARA EVENTUAL EMERGÊNCIA SERVINDO COMO ROTA DE FUGA, MEDINDO 2,50 METROS DE ALTURA POR 2 METROS DE COMPRIMENTO SENDO INTERCALADOS NA ARENA SERVINDO DE ENTRADA OU SAÍDA DE EMERGÊNCIA. TODOS OS PAINÉIS SERÃO FIXADOS COM MÃO FRANCESAS E SEMIEIXO NO CHÃO.

ARQUIBANCADA COM 100 METROS DE COMPRIMENTO, DE 12 DEGRAUS COM MEDIDA DE 25 A 30 CM DE ALTURA EM FORMATO FERRADURA COM PASSARELA MEDINDO 1.10M DE LARGURA COM GRADES DE PARAPEITO COM 1.20M DE ALTURA. POSSUIRÁ O TOTAL DE 06 ESCADAS PARA O ACESSO DO PÚBLICO, SENDO QUE NESTAS POSSUIRÃO A QUANTIDADES DE 06 DEGRAUS COM MEDIDA DE 2.20M DE LARGURA E 10 A 15 DE ALTURA ENTRE OS DEGRAUS. OS ASSENTOS SÃO FORMADOS POR PERFIS METÁLICOS, FECHADOS COM COMPENSADO NAVAL OU TÁBUAS DE MADEIRA DE 15 MM E APARAFUSADAS NA PARTE METÁLICA. A ARQUIBANCADA POSSUI CORRIMÃO PADRÃO AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIRO. TODO MATERIAL PINTADO E LIVRE DE FERRUGENS COM A ORNAMENTAÇÃO COM MALHA TENCIONADA. ARQUIBANCADA COM TESTE DE CARGA E LAUDOS.

01 GERADOR DE 180 KVA.

80 METROS DE TRELIÇA Q30 PARA DIVULGAÇÃO DO RODEIO PARA COLOCAÇÃO DE BANNERS.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de rodeio em touros, visando compor a programação oficial do evento denominado Forró Dourada, promovido pela Prefeitura Municipal, como atração destinada à promoção do entretenimento, da cultura popular, do lazer comunitário, do turismo local e do fortalecimento das atividades econômicas vinculadas ao evento.

3.2. O Forró Dourada constitui evento de relevante interesse público municipal, por integrar a política de valorização das manifestações culturais, recreativas e tradicionais da comunidade, proporcionando à população e aos visitantes uma programação diversificada, acessível e compatível com a identidade sociocultural do Município e da região.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

3.3. A inclusão do rodeio em touros na programação justifica-se em razão de sua forte aderência às tradições rurais, agropecuárias e sertanejas, que possuem expressiva representatividade em municípios de perfil interiorano, contribuindo para a preservação de práticas culturais consolidadas, para o fortalecimento do sentimento de pertencimento comunitário e para a ampliação da atratividade do evento.

3.4. A realização da atração também se revela estratégica para o incremento do fluxo de público, tendo em vista que o rodeio em touros possui elevado apelo popular e capacidade de atrair espectadores de diferentes localidades, favorecendo a movimentação econômica no comércio local, nos serviços de alimentação, transporte, hospedagem, ambulantes, produtores, prestadores de serviços e demais agentes econômicos direta ou indiretamente beneficiados pela realização do evento.

3.5. Sob o enfoque do interesse público, a contratação contribui para a democratização do acesso ao lazer e à cultura, possibilitando que a Administração Municipal ofereça à população uma programação estruturada, organizada e compatível com a dimensão do evento, promovendo convivência social, entretenimento familiar, valorização das tradições regionais e fortalecimento do calendário municipal de eventos.

3.6. A necessidade da contratação decorre, ainda, da inexistência, na estrutura administrativa ordinária da Prefeitura Municipal, de meios próprios suficientes para execução direta da atividade, especialmente quanto à disponibilidade de arena, bretes, currais, equipamentos específicos, animais aptos à modalidade, equipe técnica especializada, juízes, locutores, salva-vidas de arena, tropeiros, profissionais de manejo, apoio veterinário e demais recursos operacionais indispensáveis à realização segura e regular do rodeio.

3.7. Por se tratar de atividade que envolve riscos específicos, a execução do rodeio em touros exige planejamento técnico adequado, estrutura compatível, profissionais capacitados e observância rigorosa das normas legais, sanitárias, operacionais, de segurança e de bem-estar animal aplicáveis, de modo a resguardar a integridade física dos competidores, trabalhadores, espectadores, terceiros e animais envolvidos.

3.8. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar que a atração seja executada com responsabilidade técnica, organização operacional, controle de acesso, isolamento das áreas de risco, montagem adequada da arena, disponibilização de equipamentos apropriados, manejo correto dos animais, suporte emergencial e demais providências indispensáveis à adequada realização do objeto.

3.9. A realização do rodeio deverá observar as exigências previstas na legislação pertinente, especialmente quanto à defesa sanitária animal, ao acompanhamento por profissional habilitado, à adoção de medidas de proteção e segurança, ao transporte, alojamento, alimentação e manejo



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

adequado dos animais, bem como à vedação de práticas que impliquem maus-tratos ou sofrimento indevido.

3.10. A atração pretendida não se limita à simples disponibilização de entretenimento, mas constitui componente relevante da programação oficial do evento, com potencial de ampliar sua projeção, consolidar sua importância no calendário municipal, estimular a participação popular, fomentar o turismo regional e fortalecer a economia local durante o período de realização das festividades.

3.11. A contratação também se justifica pela necessidade de conferir maior profissionalização à execução do evento, evitando improvisações, reduzindo riscos operacionais e assegurando que a Administração Municipal disponha de solução completa e compatível com a complexidade da atividade, mediante execução por empresa detentora de experiência, estrutura própria e capacidade técnica para realização de rodeios.

3.12. Dessa forma, a realização de rodeio em touros no âmbito do Forró Dourada revela-se medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público, por permitir a composição de programação cultural e recreativa de grande atratividade, promover lazer à população, valorizar tradições locais e regionais, impulsionar a atividade econômica e assegurar a execução da atração em condições técnicas, legais e operacionais apropriadas.

3.13. Conclui-se, portanto, que a contratação pretendida é indispensável para o adequado atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal na organização do Forró Dourada, garantindo a realização de atração compatível com a relevância do evento, com a expectativa da população e com os objetivos públicos de promoção cultural, turística, econômica e social do Município.

3.14. Para fins de atendimento da necessidade administrativa identificada, consistente na realização de rodeio em touros para compor a programação do evento denominado Forró Dourada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando a natureza do objeto, a complexidade operacional envolvida, os riscos inerentes à atividade, a necessidade de estrutura especializada, a observância das normas de segurança e bem-estar animal, bem como a obtenção da solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

3.15. A primeira alternativa considerada seria a execução direta do objeto pela própria Administração Municipal, mediante utilização de servidores, equipamentos, espaços e recursos próprios. Contudo, tal alternativa não se mostra viável, tendo em vista que a realização de rodeio em touros demanda estrutura técnica específica, equipe especializada, animais aptos à modalidade, arena adequada, bretes, currais, equipamentos de contenção, profissionais de manejo, salva-vidas de arena, locução, julgamento, apoio veterinário, organização operacional e demais elementos que não integram, ordinariamente, a estrutura administrativa do Município.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

3.16. Além disso, a execução direta transferiria à Administração Municipal uma carga operacional incompatível com suas atribuições regulares, exigindo a mobilização de recursos humanos, materiais e técnicos não disponíveis de forma permanente, além de ampliar substancialmente os riscos administrativos, civis, operacionais e sanitários relacionados à atividade. Assim, essa alternativa revela-se inadequada sob os aspectos da eficiência, economicidade, segurança e responsabilidade na gestão pública.

3.17. A segunda alternativa analisada consistiria na contratação individualizada dos diversos itens e serviços necessários à realização do rodeio, tais como locação de arena, contratação de locutor, juízes, salva-vidas de arena, equipe de manejo, tropeiros, animais, apoio veterinário, estrutura de bretes, currais, equipamentos de segurança e demais componentes operacionais. Embora possível em tese, tal solução apresenta significativa fragmentação operacional, maior dificuldade de coordenação, aumento do risco de incompatibilidade entre os serviços contratados e maior complexidade na fiscalização e responsabilização pela execução do objeto.

3.18. A contratação separada de múltiplos fornecedores também poderia comprometer a padronização técnica e a unidade operacional indispensáveis à realização segura da atividade, especialmente porque o rodeio exige integração entre estrutura física, equipe técnica, animais, manejo, julgamento, segurança de arena e apoio operacional. A ausência de um responsável único pela execução global do serviço poderia dificultar a apuração de responsabilidades em caso de falhas, atrasos, acidentes, inadequações estruturais ou descumprimento de normas aplicáveis.

3.19. A terceira alternativa considerada refere-se ao apoio ou parceria informal com particulares, associações, produtores ou grupos locais, para organização da atividade. Tal alternativa, embora possa aparentar menor custo inicial, não se mostra adequada para atendimento da necessidade pública, pois não garante, por si só, a disponibilidade de estrutura completa, responsabilidade técnica formal, comprovação de capacidade operacional, regularidade jurídica, observância integral das normas de segurança e bem-estar animal, nem instrumentos contratuais suficientes para resguardar o Município quanto à adequada execução do objeto.

3.20. Também foi analisada a possibilidade de substituição do rodeio em touros por outras atrações culturais ou recreativas, como shows musicais, apresentações artísticas, provas rurais, competições esportivas ou atividades de entretenimento em geral. Contudo, embora tais atrações possam compor a programação do evento, elas não atendem integralmente à finalidade específica pretendida pela Administração, que é disponibilizar ao público uma atração tradicionalmente vinculada à cultura agropecuária, sertaneja e rural, com elevado apelo popular e capacidade própria de atração de espectadores.

3.21. Nesse contexto, verifica-se que a alternativa mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de organização e realização de rodeio em touros, mediante disponibilização de solução completa e tecnicamente estruturada, contemplando os elementos necessários à execução regular da atividade, tais como estrutura de arena, bretes,



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

currais, animais, equipe técnica, profissionais de apoio, locução, julgamento, salva-vidas de arena, manejo, suporte veterinário e demais recursos indispensáveis, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.22. A contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais viável e vantajosa para a Administração Pública Municipal, uma vez que concentra em um único contratado a responsabilidade pela execução do objeto, assegura maior padronização técnica, facilita a fiscalização contratual, reduz riscos de incompatibilidade entre etapas da prestação dos serviços, permite melhor controle da execução e viabiliza a responsabilização objetiva do contratado quanto às obrigações assumidas.

3.23. Do ponto de vista técnico, a contratação de empresa do ramo possibilita que a Administração conte com fornecedor detentor de experiência, estrutura própria, equipe capacitada e conhecimento operacional específico para realização de rodeios, o que contribui para a mitigação de riscos, a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, a proteção dos competidores, trabalhadores, público e animais, bem como para a adequada execução da programação do evento.

3.24. Sob o aspecto econômico, a contratação integrada da prestação dos serviços tende a proporcionar maior vantagem em comparação à contratação isolada de múltiplos componentes, pois permite ganhos de escala, melhor composição de custos, redução de despesas administrativas indiretas, diminuição de riscos de retrabalho e maior previsibilidade orçamentária para a Administração Municipal.

3.25. Sob o aspecto administrativo, a contratação de empresa especializada também se mostra mais eficiente, pois simplifica o planejamento, a gestão e a fiscalização contratual, evitando a multiplicidade de contratos, ordens de serviço, medições, responsabilidades e interfaces operacionais. Com isso, a Administração passa a fiscalizar a entrega de uma solução completa, com obrigações previamente delimitadas e parâmetros objetivos de execução.

3.26. A solução proposta também se mostra mais segura sob o ponto de vista jurídico e operacional, pois permite exigir, no instrumento convocatório e contratual, a comprovação de qualificação técnica, regularidade jurídica e fiscal, responsabilidade pela equipe envolvida, observância das normas sanitárias e de bem-estar animal, adoção de medidas de segurança, disponibilização de profissionais habilitados e cumprimento integral das condições estabelecidas pela Administração.

3.27. Dessa forma, o levantamento de mercado evidencia que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização de rodeio em touros é a alternativa que melhor atende ao interesse público, por reunir maior capacidade técnica, segurança operacional, eficiência administrativa, economicidade, controle contratual e compatibilidade com a natureza do evento Forró Dourada.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

3.28. Conclui-se, portanto, que, dentre as alternativas avaliadas, a contratação de empresa para prestação dos serviços constitui a solução mais viável, adequada e vantajosa para a Administração Pública Municipal, por assegurar a execução do objeto de forma profissional, integrada, segura e compatível com as necessidades da Prefeitura Municipal na realização do evento.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de organização, estruturação e realização de rodeio em touros, visando compor a programação oficial do evento denominado Forró Dourada, promovido pela Prefeitura Municipal, compreendendo a disponibilização de todos os meios técnicos, operacionais, humanos, materiais, estruturais e logísticos necessários à execução integral da atração.

4.2. A contratação deverá abranger uma solução completa, integrada e funcional, apta a assegurar a realização do rodeio em condições adequadas de segurança, organização, regularidade, qualidade técnica e conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança do público, dos competidores, da equipe de trabalho, de terceiros e ao bem-estar dos animais utilizados na atividade.

4.3. A empresa contratada deverá ser responsável pela disponibilização, montagem, operação, manutenção e posterior desmontagem das estruturas necessárias à realização do rodeio em touros, incluindo, conforme especificações do Termo de Referência, arena, bretes, currais, estruturas de contenção, porteiras, embarcadouros, equipamentos de apoio, áreas de manejo e demais componentes indispensáveis ao desenvolvimento da atividade.

4.4. A solução também deverá compreender a disponibilização dos animais aptos à modalidade, em quantidade e condições compatíveis com a programação prevista, cabendo à contratada assegurar o transporte adequado, o manejo responsável, a alimentação, a hidratação, o alojamento, o descanso, a integridade física e o acompanhamento dos animais, vedada qualquer prática que configure maus-tratos, sofrimento indevido ou descumprimento da legislação pertinente.

4.5. A execução do objeto deverá contar com equipe técnica especializada e dimensionada de acordo com a necessidade do evento, abrangendo, no mínimo, profissionais responsáveis pela condução e organização da arena, manejo dos animais, operação dos bretes, salva-vidas de arena, locução, julgamento, apoio operacional, coordenação técnica e demais funções necessárias à realização segura e eficiente do rodeio.

4.6. A contratada deverá garantir que todos os profissionais envolvidos possuam experiência e aptidão compatíveis com as atividades desempenhadas, assumindo integral responsabilidade pela seleção, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

obrigações decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.

4.7. A solução inclui, ainda, a adoção de medidas preventivas de segurança, tais como organização e isolamento da arena, controle das áreas de risco, delimitação de espaços destinados ao público, competidores e equipe técnica, sinalização adequada, uso de equipamentos compatíveis, orientação operacional dos envolvidos e observância das normas de segurança aplicáveis à natureza da atividade.

4.8. Caberá à contratada promover a execução do rodeio de forma coordenada com a programação oficial do Forró Dourada, observando os horários definidos pela Administração Municipal, o cronograma do evento, as condições do local de realização, as orientações da fiscalização contratual e as demais determinações emitidas pelos órgãos competentes.

4.9. A solução deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, encargos, equipamentos, estrutura, animais, alimentação, hospedagem da equipe, despesas operacionais, tributos, seguros eventualmente exigidos, licenças, autorizações, taxas e demais gastos direta ou indiretamente relacionados à prestação dos serviços.

4.10. A contratação deverá prever que a empresa especializada assuma a responsabilidade técnica e operacional pela realização do rodeio em touros, respondendo por eventuais falhas, danos, acidentes, irregularidades, omissões ou descumprimentos verificados durante a execução do objeto, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração Municipal.

4.11. A Administração Municipal, por sua vez, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, pela definição da programação e dos horários da atração, pela indicação do local de realização do evento e pela adoção das providências administrativas que lhe competirem, sem prejuízo das responsabilidades específicas atribuídas à contratada no instrumento contratual.

4.12. A solução adotada busca garantir que o rodeio em touros seja realizado de forma profissional, segura e compatível com a relevância do evento Forró Dourada, evitando improvisações, reduzindo riscos operacionais, assegurando maior eficiência administrativa e permitindo que a Prefeitura Municipal ofereça à população uma atração cultural e recreativa de grande apelo popular.

4.13. A escolha por uma solução integrada, mediante contratação de empresa especializada, revela-se adequada porque concentra em um único prestador a responsabilidade pela entrega do objeto, favorece a padronização dos serviços, simplifica a fiscalização contratual, facilita a apuração de responsabilidades e assegura maior controle sobre a execução da atividade.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

4.14. Dessa forma, a solução como um todo compreende a contratação de empresa tecnicamente capacitada para entregar o rodeio em touros em sua integralidade, desde a preparação estrutural e operacional até a execução da atração e retirada dos equipamentos, assegurando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, a composição da programação do Forró Dourada e a efetivação dos objetivos públicos de promoção cultural, lazer, turismo, movimentação econômica e valorização das tradições locais e regionais.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto deverá ser executado em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e nos demais anexos que integrem o procedimento, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela prestação dos serviços necessários à realização do rodeio em touros, de forma completa, segura, regular, eficiente e satisfatória.

5.2. A execução do objeto deverá observar, obrigatoriamente, as disposições contidas na Lei Estadual nº 13.605, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre a promoção e a fiscalização da defesa sanitária animal durante a realização de rodeio; na Lei Federal nº 10.220, de 11 de abril de 2001, que institui normas gerais relativas à atividade de peão de rodeio, equiparando-o a atleta profissional; na Lei Federal nº 10.519, de 17 de julho de 2002, que dispõe sobre a promoção e a fiscalização da defesa sanitária animal quando da realização de rodeio; na Portaria IMA nº 1.391, de 06 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o registro de entidades promotoras e estabelece normas para a realização e controle sanitário de animais em eventos pecuários; bem como em todas as demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, inclusive atos supervenientes, complementares ou substitutivos expedidos pelos órgãos competentes.

5.3. A contratada deverá executar o objeto dentro do melhor padrão técnico, operacional, sanitário, estrutural e de segurança compatível com a natureza da atividade, observando as normas legais e regulamentares pertinentes, as boas práticas de manejo animal, as regras da modalidade esportiva, as determinações dos órgãos de fiscalização e as orientações emitidas pela Administração Municipal.

5.4. A realização do rodeio em touros deverá ocorrer de forma planejada e coordenada, com disponibilização de todos os meios necessários à adequada execução da atração, incluindo estrutura física, arena, bretes, currais, animais, equipe técnica, locução, julgamento, salva-vidas de arena, profissionais de manejo, apoio operacional, equipamentos, materiais, documentação, transporte, montagem, desmontagem e demais elementos indispensáveis ao integral cumprimento do objeto.

5.5. A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela Administração Municipal ou pelos órgãos competentes, a regularidade das autorizações, licenças, registros, documentos sanitários, responsabilidade técnica, seguros e demais documentos exigíveis para a realização do rodeio,



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

assumindo integral responsabilidade pela ausência, insuficiência, irregularidade ou vencimento de qualquer documento necessário à execução do objeto.

5.6. Visando à proteção, à saúde e ao bem-estar dos animais, caberá à contratada disponibilizar médico veterinário habilitado, regularmente credenciado perante o órgão competente, responsável pela garantia da boa condição física e sanitária dos animais, pelo cumprimento das normas disciplinadoras, pelo acompanhamento técnico do evento e pela prevenção de maus-tratos, injúrias, sofrimento indevido ou quaisquer práticas incompatíveis com a legislação aplicável.

5.7. O nome completo do médico veterinário habilitado responsável pelo evento deverá ser afixado em local visível ao público, bem como disponibilizado à fiscalização contratual e aos órgãos competentes, devendo o profissional permanecer no local do evento desde a chegada do primeiro animal até a saída do último animal do recinto, ficando vedada a entrada ou saída de animais sem sua presença ou acompanhamento.

5.8. Para fins deste Termo de Referência, considera-se médico veterinário habilitado o profissional técnico devidamente credenciado perante o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, o Ministério da Agricultura e Pecuária ou órgão competente equivalente, responsável pelo cumprimento das legislações vigentes, pela condução dos procedimentos sanitários exigíveis e pela garantia de tratamento humanitário aos animais, coibindo qualquer tipo de maus-tratos.

5.9. A contratada deverá realizar o transporte dos animais em veículos apropriados, em condições adequadas de segurança, ventilação, higiene, proteção e conforto, adotando as providências necessárias para preservar a integridade física dos animais durante o carregamento, deslocamento, chegada, desembarque, acomodação, alimentação, hidratação, descanso, manejo, participação na atividade e posterior retirada do recinto.

5.10. A contratada deverá providenciar infraestrutura adequada para recebimento, acomodação e permanência dos animais no local do evento, incluindo currais, bretes, áreas de manejo, bebedouros, comedouros, equipamentos de lavagem, desinfecção e pulverização ambiental, observadas as exigências higiênico-sanitárias aplicáveis e os parâmetros mínimos definidos pelos órgãos competentes.

5.11. Os currais e locais de alojamento dos animais deverão possuir área compatível com a quantidade de animais disponibilizados, respeitado o mínimo de 2,5 m² por animal ou outro parâmetro mais restritivo que venha a ser exigido pelos órgãos competentes, devendo ser providos de água, alimentação, condições adequadas de higiene, segurança e bem-estar.

5.12. A contratada deverá disponibilizar, quando exigível pelos órgãos competentes, rodolúvio, pedilúvio, desembarcadouro apropriado, tronco para contenção de animais, fonte de água



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

disponível para desinfecções, equipamentos de higienização e demais meios necessários ao controle sanitário do evento.

5.13. A contratada deverá disponibilizar local adequado, com boa iluminação, mesa, acesso à internet de banda larga e impressora compatível com o sistema eletrônico de defesa agropecuária utilizado pelo IMA ou por outro órgão competente, para recepção, conferência, expedição, controle e arquivamento dos documentos sanitários relativos aos animais participantes.

5.14. A contratada deverá assegurar que todos os animais participantes estejam acompanhados da documentação sanitária obrigatória, inclusive guias de trânsito animal, atestados, certificados, comprovantes de vacinação, exames e demais documentos exigidos pela legislação vigente e pelos órgãos de defesa agropecuária.

5.15. A contratada deverá certificar que os animais estejam com vacinação contra febre aftosa regular, quando exigível, bem como atender às demais obrigações sanitárias aplicáveis à espécie animal utilizada, de acordo com a legislação vigente, as normas do IMA, do Ministério da Agricultura e Pecuária e dos demais órgãos competentes.

5.16. Havendo ingresso ou permanência de equídeos no recinto do evento, a contratada deverá assegurar a apresentação dos documentos sanitários específicos exigíveis, incluindo certificado de inspeção sanitária, controle de anemia infecciosa equina e demais exames, declarações ou autorizações obrigatórias, conforme legislação vigente.

5.17. Não será admitida a participação no rodeio de qualquer animal que apresente doença, deficiência física, ferimento, exaustão, alteração comportamental relevante, condição sanitária irregular ou qualquer circunstância que inviabilize sua participação segura e adequada, cabendo ao médico veterinário habilitado impedir sua utilização.

5.18. A contratada deverá assegurar a proteção e a integridade física dos animais em todas as etapas da execução do objeto, incluindo transporte, chegada, recebimento, desembarque, acomodação, trato, manejo, preparação, montaria, descanso, embarque e retirada do recinto.

5.19. A arena, os bretes, os currais e demais estruturas destinadas ao rodeio deverão ser cercados com material resistente, seguro e compatível com a atividade, devendo possuir condições adequadas de estabilidade, contenção, funcionalidade e proteção dos competidores, trabalhadores, público e animais.

5.20. O piso da arena deverá ser composto por areia ou outro material tecnicamente adequado, capaz de amortecer o impacto de eventual queda do atleta ou do animal, reduzindo riscos de lesões e proporcionando condições apropriadas para a realização da modalidade.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.21. Os apetrechos técnicos utilizados nas montarias, bem como as características do arreamento, deverão ser apropriados à modalidade, não podendo causar injúrias, ferimentos, dor, sofrimento indevido ou desconforto excessivo aos animais, devendo obedecer às normas estabelecidas pelas entidades representativas do rodeio e às regras tecnicamente aceitas para a prática esportiva.

5.22. As cintas, cilhas e barrigueiras utilizadas deverão ser confeccionadas em material adequado, preferencialmente lã natural ou material de característica equivalente, com dimensões compatíveis e condições de uso aptas a preservar o conforto, a segurança e a integridade dos animais.

5.23. Fica expressamente vedada a utilização de esporas com rosetas pontiagudas, aparelhos que provoquem choques elétricos, instrumentos perfurantes, cortantes, contundentes ou quaisquer objetos, equipamentos ou métodos que possam causar ferimentos, maus-tratos, dor, sofrimento indevido ou injúrias aos animais.

5.24. A contratada deverá garantir que a realização da prática esportiva observe as normas, diretrizes, regulamentos e padrões técnicos aplicáveis à modalidade de montaria em touros, inclusive aqueles estabelecidos pela Confederação Nacional do Rodeio – CNAR ou por entidade representativa competente, no que couber.

5.25. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada, devidamente dimensionada para a realização do evento, incluindo, no mínimo, profissionais responsáveis pelo manejo dos animais, operação de bretes, coordenação de arena, salva-vidas de arena, locução, julgamento, apoio operacional e demais funções indispensáveis à execução segura e adequada do rodeio.

5.26. A contratada será responsável pela contratação e manutenção de seguro pessoal de vida e invalidez permanente ou temporária em favor dos profissionais de rodeio que atuarão no evento, incluindo atletas, salva-vidas de arena, domadores, tropeiros, porteiros, juízes, locutores e demais profissionais abrangidos pela legislação aplicável.

5.27. A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelos profissionais utilizados na execução do objeto, inclusive quanto à remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, indenizações, alimentação, hospedagem, transporte, equipamentos de proteção individual e demais obrigações decorrentes da prestação dos serviços.

5.28. A contratada deverá adotar todas as providências necessárias para garantir a segurança do público, competidores, trabalhadores, equipe técnica, agentes públicos, prestadores de serviços, terceiros e animais, mantendo adequado isolamento das áreas de risco, organização dos acessos, controle das áreas operacionais, sinalização e demais medidas preventivas cabíveis.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.29. A empresa contratada será responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica – ART perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MG, ou documento técnico equivalente perante conselho profissional competente, quando exigível, relativamente às estruturas, instalações, equipamentos e demais componentes técnicos utilizados na execução do objeto, em nome do responsável técnico indicado.

5.30. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, laudos, ARTs, certificados, projetos, memoriais, declarações técnicas e documentos correlatos que comprovem a segurança, estabilidade, regularidade e adequação das estruturas utilizadas, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos competentes.

5.31. Na hipótese de utilização de fogos, efeitos especiais, artefatos pirotécnicos ou similares, a execução deverá ocorrer apenas mediante observância das autorizações legais exigíveis e por profissional blaster ou profissional tecnicamente habilitado, devendo a contratada adotar todas as medidas de segurança necessárias e responder integralmente por danos, acidentes ou irregularidades decorrentes de sua utilização.

5.32. É estritamente vedada a realização de promoção pessoal de agente político, servidor, particular, cidadão, autoridade ou qualquer pessoa durante a execução do objeto, por meio visual, auditivo, verbal, gráfico, digital, alusivo ou qualquer outro meio de divulgação, devendo a contratada limitar-se à execução da atividade contratada e às comunicações institucionais previamente autorizadas pela Administração Municipal.

5.33. O evento será realizado conforme o seguinte cronograma previsto pela Administração Municipal:

I – 07/08/2026, com início previsto às 20h00min;

II – 08/08/2026, com início previsto às 20h00min;

III – 09/08/2026, com início previsto às 20h00min.

5.34. Cada apresentação deverá possuir duração mínima de 1h30min por dia, salvo ocorrência de caso fortuito, força maior, motivo de segurança, determinação de autoridade competente ou outro fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

5.35. As estruturas necessárias à realização do rodeio deverão estar integralmente instaladas, montadas, organizadas e disponíveis para vistoria até as 18h00min do dia 06/08/2026, a fim de possibilitar a fiscalização pela Administração Municipal, pelos órgãos de segurança, pelos órgãos de defesa sanitária animal e pelos demais órgãos competentes.

5.36. Os serviços serão executados no Parque de Exposições do Município de Pedra Dourada.

5.37. A contratada deverá comparecer previamente ao local de execução, sempre que solicitado, para avaliar as condições de montagem, logística, acesso, circulação, segurança, pontos de energia,



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

áreas de manejo, locais de acomodação dos animais e demais elementos necessários à adequada execução do objeto.

5.38. A contratada deverá executar os serviços de forma compatível com a programação oficial do evento Forró Dourada, observando os horários, orientações, limitações operacionais e determinações emitidas pela Administração Municipal e pelos órgãos competentes.

5.39. Eventuais atrasos no início da execução dos serviços somente serão tolerados pelo prazo máximo de 1h30min, desde que devidamente justificados e aceitos pela fiscalização contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis caso o atraso decorra de culpa, dolo, negligência, imperícia, imprudência, desorganização ou deficiência operacional da contratada.

5.40. A tolerância prevista no item anterior não afasta a obrigação da contratada de adotar todas as providências necessárias para cumprimento rigoroso do cronograma estabelecido, especialmente em razão da natureza do evento, da expectativa do público e da necessidade de integração com as demais atrações da programação.

5.41. Na ocorrência de eventos climáticos adversos, incidentes, determinação de autoridade competente, caso fortuito, força maior ou fatos supervenientes que impossibilitem a execução integral ou segura do objeto, poderá ser realizado o remanejamento da data de apresentação, desde que haja concordância entre as partes, compatibilidade com a programação municipal e preservação do interesse público.

5.42. Caso não seja possível o remanejamento da data por incompatibilidade de agenda, inviabilidade operacional ou ausência de interesse público superveniente, poderá ser promovida a rescisão amigável do ajuste, com a devolução integral dos valores eventualmente recebidos pela contratada e não executados, sem prejuízo da apuração de responsabilidades quando a impossibilidade decorrer de conduta imputável a qualquer das partes.

5.43. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto, inclusive atrasos, impedimentos, falhas estruturais, problemas com animais, irregularidades documentais, indisponibilidade de profissionais, intercorrências sanitárias, incidentes de segurança ou determinações de órgãos fiscalizadores.

5.44. A Administração Municipal exercerá o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por meio de fiscal ou comissão designada, cabendo à contratada prestar todos os esclarecimentos solicitados, franquear acesso às estruturas e documentos, corrigir falhas apontadas e atender às determinações expedidas no âmbito da fiscalização.

5.45. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação inicial da execução dos serviços, da disponibilização das estruturas, da realização das apresentações e do atendimento das condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.46. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato ou comissão competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas neste instrumento, especialmente quanto à execução integral do objeto, cumprimento do cronograma, regularidade documental, adequação estrutural, segurança, bem-estar animal e conformidade com a programação definida.

5.47. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando for executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato, no edital, nas normas técnicas ou nas determinações dos órgãos competentes, cabendo à contratada promover, às suas expensas, as correções, substituições, adequações ou providências necessárias.

5.48. A aceitação provisória ou definitiva do objeto não excluirá a responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, sanitária, técnica e contratual da contratada pela solidez, segurança, regularidade e qualidade da execução, nem afastará eventual responsabilização por vícios, falhas, danos, acidentes, irregularidades, omissões ou descumprimentos constatados posteriormente.

5.49. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo transporte, montagem, desmontagem, equipe, encargos, tributos, seguros, alimentação, hospedagem, animais, equipamentos, documentação, licenças, autorizações, responsabilidade técnica, atendimento às exigências sanitárias e demais despesas indispensáveis ao integral cumprimento da contratação.

5.50. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais requisitos exigidos no procedimento, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

5.51. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste tópico sujeitará a contratada às sanções previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos e da comunicação aos órgãos competentes quando constatada infração sanitária, ambiental, de segurança, trabalhista ou relacionada ao bem-estar animal.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser executado mediante a prestação de serviços especializados de organização, estruturação e realização de rodeio em touros, visando compor a programação oficial do evento denominado Forró Dourada, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal, observadas integralmente as condições estabelecidas neste instrumento, no edital, no contrato, na proposta apresentada pela contratada e nas normas legais, técnicas, sanitárias, de segurança e de bem-estar animal aplicáveis.

6.1.1. A execução do objeto compreenderá a disponibilização de todos os meios necessários à adequada realização do rodeio, incluindo estrutura física, arena, bretes, currais, equipamentos,



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

animais aptos à modalidade, equipe técnica especializada, profissionais de manejo, salva-vidas de arena, locução, julgamento, apoio operacional, médico veterinário habilitado, documentação sanitária, seguros obrigatórios, montagem, operação, desmontagem e demais providências indispensáveis ao fiel cumprimento da contratação.

6.1.2. Todos os encargos, despesas e custos decorrentes da execução do objeto correrão integralmente por conta da contratada, inclusive aqueles relativos a transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, alimentação, hospedagem, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários, tributos, taxas, licenças, autorizações, responsabilidade técnica, seguros, equipamentos, animais, documentação, apoio veterinário e quaisquer outros ônus necessários à plena execução dos serviços.

6.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento e de acordo com a programação oficial definida pela Administração Municipal, mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pelo setor competente do Município.

6.2.1. A contratada deverá iniciar as providências necessárias à execução do objeto imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, adotando todas as medidas preparatórias relativas à logística, mobilização de equipe, transporte de estruturas, transporte de animais, apresentação de documentos, obtenção de autorizações e demais providências necessárias à realização regular do evento.

6.2.2. A execução do rodeio deverá ocorrer nas datas, horários e condições definidos pela Administração Municipal, conforme programação oficial do evento Forró Dourada, devendo a contratada observar rigorosamente o cronograma estabelecido, sem prejuízo de eventuais ajustes formalmente determinados pela Administração em razão do interesse público, segurança do evento, condições climáticas, determinação de autoridade competente ou fato superveniente devidamente justificado.

6.2.3. As estruturas necessárias à realização do rodeio deverão estar integralmente instaladas, montadas, regularizadas, testadas e disponíveis para vistoria da Administração Municipal e dos órgãos competentes com antecedência mínima definida no Termo de Referência ou, na ausência de prazo específico, em tempo hábil suficiente para conferência das condições de segurança, regularidade técnica, estabilidade, funcionalidade e adequação sanitária antes do início da programação.

6.2.4. A contratada deverá apresentar, antes do início da execução do evento, todos os documentos exigíveis para a realização da atividade, incluindo, quando aplicável, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente, laudos técnicos, autorizações, licenças, documentos sanitários dos animais, comprovação de médico veterinário habilitado, seguros obrigatórios dos profissionais de rodeio e demais documentos solicitados pela Administração ou pelos órgãos fiscalizadores.

6.3. Os serviços serão executados no local indicado formalmente pela Administração Municipal para realização do evento Forró Dourada, dentro dos limites do Município, devendo a contratada observar as condições físicas, logísticas, operacionais e de segurança do espaço disponibilizado.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

6.3.1. A contratada deverá realizar avaliação prévia do local, sempre que necessário ou solicitado pela Administração, a fim de verificar as condições de acesso, montagem, circulação, isolamento de áreas de risco, instalação de arena, bretes e currais, acomodação dos animais, pontos de apoio, necessidade de energia, iluminação, água, área de manejo, embarque e desembarque de animais e demais aspectos indispensáveis à adequada execução do objeto.

6.3.2. Caso a contratada identifique qualquer circunstância que possa comprometer a execução do objeto, a segurança dos participantes, a integridade dos animais, a estabilidade das estruturas ou a regularidade da atividade, deverá comunicar formal e imediatamente à Administração Municipal, indicando as providências necessárias à correção da situação.

6.4. A prestação dos serviços ocorrerá de forma integral e concentrada, vinculada à realização do evento específico, não se tratando de fornecimento parcelado, continuado ou sob demanda sucessiva. A contratada deverá entregar a solução completa para realização do rodeio em touros, com todos os elementos técnicos, humanos, materiais, estruturais, sanitários e operacionais necessários à execução da atração.

6.4.1. É vedada a execução parcial, improvisada ou incompleta do objeto, bem como a substituição de componentes essenciais da prestação dos serviços sem autorização prévia e expressa da Administração Municipal, especialmente quanto à estrutura, equipe técnica, profissionais obrigatórios, animais, documentação sanitária, seguros e condições de segurança.

6.5. A contratada será responsável pela montagem, operação e desmontagem de todas as estruturas necessárias à realização do rodeio, devendo zelar pela segurança, estabilidade, funcionalidade, conservação e adequação dos equipamentos utilizados durante todo o período de execução do objeto.

6.5.1. Constatadas falhas, vícios, irregularidades, ausência de documentos, inadequações estruturais, riscos à segurança, descumprimento de normas sanitárias, deficiência no manejo dos animais ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais, a contratada deverá promover a correção imediata da irregularidade, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5.2. Quando a desconformidade comprometer a segurança dos competidores, trabalhadores, público, terceiros ou animais, a Administração Municipal poderá determinar a suspensão total ou parcial da execução dos serviços até que sejam adotadas as providências corretivas necessárias, sem que caiba à contratada qualquer indenização em razão da paralisação decorrente de irregularidade a ela imputável.

6.6. A contratada deverá garantir a presença de equipe técnica qualificada durante todo o período necessário à execução do objeto, incluindo a fase de preparação, recebimento dos animais, montagem, realização das apresentações, desmontagem e retirada dos equipamentos e animais do local.

6.6.1. A equipe técnica deverá ser compatível com a natureza e dimensão do evento, devendo contemplar, no mínimo, profissionais responsáveis pela coordenação da arena, manejo dos



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

animais, operação dos bretes, salva-vidas de arena, locução, julgamento, apoio operacional, médico veterinário habilitado e demais funções necessárias à execução segura e adequada do rodeio.

6.6.2. A contratada responderá integralmente por todos os atos praticados por seus empregados, prepostos, subcontratados, profissionais, representantes e demais pessoas envolvidas na execução do objeto, inclusive por danos causados à Administração Municipal, ao público, aos competidores, aos trabalhadores, a terceiros e aos animais.

6.7. A contratada deverá assegurar que os animais utilizados no rodeio estejam em condições físicas e sanitárias adequadas, acompanhados da documentação obrigatória e submetidos a manejo compatível com as normas de defesa sanitária animal e de bem-estar animal.

6.7.1. Fica vedada a utilização de animal doente, ferido, exausto, debilitado, sem documentação sanitária regular ou que apresente qualquer condição incompatível com sua participação segura na atividade, cabendo ao médico veterinário habilitado impedir sua utilização.

6.7.2. O transporte, desembarque, alojamento, alimentação, hidratação, manejo, descanso, participação e retirada dos animais deverão ser realizados de forma adequada, observando-se as exigências legais, sanitárias e técnicas aplicáveis, sendo vedada qualquer prática que configure maus-tratos, sofrimento indevido ou injúria aos animais.

6.8. O atraso injustificado na montagem das estruturas, apresentação de documentos, disponibilização de equipe, chegada dos animais ou início das apresentações sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e no contrato, especialmente multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis e da eventual apuração de perdas e danos.

6.8.1. Eventual tolerância de atraso pela Administração, quando admitida no Termo de Referência ou no contrato, não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento do cronograma, nem impedirá a aplicação de sanções quando o atraso comprometer a programação, a segurança, a regularidade ou a qualidade da execução do objeto.

6.9. Na ocorrência de eventos climáticos adversos, caso fortuito, força maior, incidentes, determinação de autoridade competente ou fatos supervenientes que impossibilitem a execução integral ou segura do objeto, poderá haver remanejamento da data ou horário de realização, desde que haja concordância entre as partes, compatibilidade com a programação municipal e preservação do interesse público.

6.9.1. Caso não seja possível o remanejamento por incompatibilidade de agenda, inviabilidade técnica, ausência de interesse público ou impossibilidade superveniente devidamente justificada, poderá ser promovida a rescisão amigável ou o ajuste proporcional da execução, conforme o caso, assegurada a devolução dos valores eventualmente pagos e não executados, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando a impossibilidade decorrer de conduta imputável à contratada.

6.10. O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação preliminar da execução dos serviços, da realização das apresentações, da disponibilização das



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

estruturas, da presença da equipe técnica, do cumprimento do cronograma, da regularidade documental e do atendimento das condições mínimas estabelecidas neste instrumento.

6.11. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada, mediante termo circunstanciado que ateste o atendimento integral às exigências contratuais, especialmente quanto à execução completa do rodeio, observância das normas legais e técnicas, cumprimento das condições de segurança, regularidade sanitária, proteção dos animais e conformidade com a programação oficial do evento.

6.12. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, caso seja constatada execução em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento, no edital, no contrato, na proposta da contratada, nas normas técnicas, sanitárias, de segurança e de bem-estar animal ou nas determinações dos órgãos competentes.

6.12.1. A rejeição total ou parcial do objeto poderá ensejar glosa proporcional do pagamento, exigência de correção, substituição de serviços, adoção de medidas emergenciais, aplicação de penalidades contratuais e demais providências administrativas cabíveis, conforme a gravidade da irregularidade constatada.

6.13. A contratada deverá promover a desmontagem das estruturas, retirada dos equipamentos, retirada dos animais, limpeza das áreas utilizadas e restituição do espaço em condições adequadas, respondendo por eventuais danos causados ao patrimônio público, a bens de terceiros, ao meio ambiente, às estruturas do evento ou às áreas disponibilizadas pela Administração.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa, contratual, trabalhista, previdenciária, fiscal, sanitária, ambiental ou técnica da contratada pela qualidade, segurança, solidez, regularidade e adequação dos serviços prestados, nem afasta sua responsabilidade por falhas, danos, vícios, acidentes, irregularidades ou desconformidades constatadas posteriormente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

7.2.1. Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.

8- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

8.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (Trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

8.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

8.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

8.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

9.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

9.2.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

10.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

10.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (DA EMPRESA)

I- Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiver vinculada;

II- Comprovação de aptidão para desempenho operacional de atividades de montagem de arquibancada, camarotes, arena e bretes, através de apresentação de certidão de acervo operacional, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, comprovando que a Licitante executou a qualquer tempo, os respectivos serviços.

III – Comprovante de Registro ou inscrição em nome da empresa no Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA ou no órgão equivalente dos outros estados da federação.

IV- Comprovante de Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV da região em que estiver vinculado.

V- Apresentação do Programa Empresarial de Gerenciamento de Risco (PGR) conforme Portaria nº 6.730, de 09 de março de 2020.

VI- Comprovante de Registro ou Inscrição da licitante perante a entidade regulamentadora CNAR (Confederação Nacional de Rodeios) entidade nacional de administração do desporto reconhecida pelo Ministério do Esporte e/ou Federação de Rodeio do Estado em que a Empresa estiver sediada. (Apresentar o documento que comprove que a Federação do Estadual seja filiada na Confederação Nacional de Rodeio).

VII - O material ofertado para acomodação do público (arquibancadas e camarotes) deverá ser novo ou com no máximo 5 anos de uso, em nome da empresa licitante e comprovado através de nota fiscal ou comprovação dos documentos listados neste tópico apresentados por eventual empresa a ser subcontratada pelo licitante.

10.1.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS)



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

I - Comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico Médico-Veterinário, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV da região em que estiver vinculado.

II - Comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico Profissional de Engenharia, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da região em que estiver vinculado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho profissional competente, devidamente registrado no CREA/CAU que demonstrem possuir experiência comprovada para execução de montagem de arquibancada, camarotes, arena e bretes.

III- Certificados de Cursos NR10 e NR35 em nome do Responsável técnico da montagem das estruturas, conforme orientação do ministério do trabalho.

IV- Profissional responsável em fazer a detonação dos artefatos pirotécnicos, de produtos devidamente acabados (fogos de artifício prontos para detonação, detentor de carteira licença Blaster Pirotécnico.

V- Certificado de regularidade do instituto brasileiro de meio ambiente e dos recursos naturais (IBAMA) autorizando a execução do show pirotécnico.

VI- As licenças deverão estar em nome da empresa licitante, ou no caso de não estar, deverá a mesma comprovar seu vínculo através de contrato de prestação de serviços pirotécnicos.

10.1.4.2.1. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos para realização de serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Licitante, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal;

10.1.4.2.2. A Comprovação de que os profissionais são vinculados à licitante será feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos, conforme o caso:

I- Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

II- Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III- Empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

IV- Responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;

V- Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum.

10.1.5. VISTORIA PRÉVIA

I - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

10.1.5.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail licitacao@pedradourada.mg.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.1.5.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu representante legal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local de execução.

10.1.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

11- BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Durante o julgamento, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06

11.1.1. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: 02.10.20.608.0014.2065.3.3.90.39 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 1500 – Ficha 959 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

13- MATRIZ DE RISCOS

13.1. A presente matriz tem por finalidade identificar, avaliar e distribuir os principais riscos relacionados à contratação de empresa especializada para realização de rodeio em touros, visando compor a programação do evento denominado Forró Dourada, estabelecendo medidas preventivas, ações de contingência e responsabilidades entre as partes, de modo a resguardar a regularidade, a segurança, a eficiência e a adequada execução do objeto.

13.2. A alocação dos riscos observará a natureza do objeto, a capacidade de gerenciamento de cada parte, as obrigações assumidas no instrumento contratual e a necessidade de preservação do interesse público, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e demais responsabilizações cabíveis em caso de descumprimento contratual.

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PRINCIPAL
INADEQUADO DIMENSIONAMENTO DA ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO RODEIO.	MÉDIA	ALTO	EXIGIR DA CONTRATADA ESTRUTURA COMPATÍVEL COM A MODALIDADE, INCLUINDO ARENA, BRETES, CURRAIS, ÁREAS DE MANEJO, EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA DIMENSIONADA PARA O EVENTO.	DETERMINAR ADEQUAÇÕES IMEDIATAS, SUSPENDER A EXECUÇÃO ATÉ REGULARIZAÇÃO OU REJEITAR O OBJETO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.	CONTRATADA
ATRASO NA MONTAGEM DAS ESTRUTURAS DO RODEIO.	MÉDIA	ALTO	FIXAR PRAZO MÍNIMO PARA INSTALAÇÃO INTEGRAL DAS ESTRUTURAS, COM ANTECEDÊNCIA SUFICIENTE PARA VISTORIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	APLICAR PENALIDADES, EXIGIR REFORÇO OPERACIONAL, READEQUAR CRONOGRAMA QUANDO POSSÍVEL OU ADOTAR MEDIDAS DE SUBSTITUIÇÃO/CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, SE CABÍVEL.	CONTRATADA
AUSÊNCIA, INSUFICIÊNCIA OU	MÉDIA	ALTO	EXIGIR APRESENTAÇÃO	IMPEDIR A UTILIZAÇÃO DA	CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

IRREGULARIDADE DE ART, LAUDOS, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES OU DOCUMENTOS TÉCNICOS EXIGÍVEIS.			PRÉVIA DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E DE RESPONSABILIDADE DE PROFISSIONAL PERTINENTES.	ESTRUTURA IRREGULAR, SUSPENDER A ATIVIDADE ATÉ REGULARIZAÇÃO E APLICAR SANÇÕES CONTRATUAIS.	
IRREGULARIDADE SANITÁRIA DOS ANIMAIS OU AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA.	MÉDIA	ALTO	EXIGIR COMPROVAÇÃO DE GUIAS, ATESTADOS, CERTIFICADOS, VACINAÇÕES, EXAMES E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	IMPEDIR O INGRESSO OU PARTICIPAÇÃO DE ANIMAIS IRREGULARES, COMUNICAR O ÓRGÃO COMPETENTE E APLICAR SANÇÕES À CONTRATADA.	CONTRATADA
UTILIZAÇÃO DE ANIMAL DOENTE, FERIDO, EXAUSTO OU SEM CONDIÇÃO FÍSICA PARA PARTICIPAÇÃO.	BAIXA	ALTO	EXIGIR ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO HABILITADO DESDE A CHEGADA DO PRIMEIRO ANIMAL ATÉ A SAÍDA DO ÚLTIMO ANIMAL.	RETIRAR IMEDIATAMENTE O ANIMAL DA ATIVIDADE, PROVIDENCIAR ATENDIMENTO VETERINÁRIO E SUBSTITUIR O ANIMAL, SE POSSÍVEL E REGULAR.	CONTRATADA
OCORRÊNCIA DE MAUS-TRATOS, SOFRIMENTO INDEVIDO OU USO DE INSTRUMENTOS PROIBIDOS NOS ANIMAIS.	BAIXA	ALTO	PROIBIR EXPRESSAMENTE INSTRUMENTOS QUE CAUSEM FERIMENTOS, CHOQUES, DOR OU SOFRIMENTO INDEVIDO; EXIGIR FISCALIZAÇÃO VETERINÁRIA E OBSERVÂNCIA DAS NORMAS APLICÁVEIS.	SUSPENDER A ATIVIDADE, RETIRAR O EQUIPAMENTO OU ANIMAL ENVOLVIDO, COMUNICAR OS ÓRGÃOS COMPETENTES E APLICAR SANÇÕES.	CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

FALHA NO TRANSPORTE, DESEMBARQUE, ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO OU HIDRATAÇÃO DOS ANIMAIS.	MÉDIA	ALTO	EXIGIR VEÍCULOS APROPRIADOS, CURRAIS ADEQUADOS, BEBEDOUROS, COMEDOUROS, ÁREA MÍNIMA POR ANIMAL, MANEJO RESPONSÁVEL E ESTRUTURA DE APOIO SANITÁRIO.	DETERMINAR CORREÇÃO IMEDIATA, IMPEDIR CONTINUIDADE DA ATIVIDADE ATÉ REGULARIZAÇÃO E ACIONAR O MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL.	CONTRATADA
ACIDENTE ENVOLVENDO COMPETIDORES, SALVA-VIDAS DE ARENA, TRABALHADORES OU EQUIPE TÉCNICA.	MÉDIA	ALTO	EXIGIR PROFISSIONAIS EXPERIENTES, SEGURO PESSOAL OBRIGATÓRIO, EQUIPAMENTOS ADEQUADOS, ISOLAMENTO DAS ÁREAS DE RISCO E CUMPRIMENTO DAS REGRAS DA MODALIDADE.	ACIONAR ATENDIMENTO EMERGENCIAL, REGISTRAR OCORRÊNCIA, APURAR RESPONSABILIDADES E COMUNICAR SEGURADORA E ÓRGÃOS COMPETENTES.	CONTRATADA
ACIDENTE ENVOLVENDO PÚBLICO, TERCEIROS OU AGENTES PÚBLICOS.	BAIXA/MÉDIA	ALTO	DELIMITAR ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, CONTROLAR ACESSOS, ISOLAR A ARENA, SINALIZAR ÁREAS DE RISCO E MANTER BARREIRAS FÍSICAS ADEQUADAS.	ACIONAR ATENDIMENTO EMERGENCIAL, INTERROMPER A ATIVIDADE SE NECESSÁRIO, REGISTRAR OCORRÊNCIA E ADOTAR MEDIDAS CORRETIVAS IMEDIATAS.	CONTRATADA, COM APOIO DA ADMINISTRAÇÃO
INSUFICIÊNCIA DE EQUIPE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO SEGURA DO RODEIO.	MÉDIA	ALTO	EXIGIR EQUIPE MÍNIMA ESPECIALIZADA, INCLUINDO MANEJO, BRETES, COORDENAÇÃO	DETERMINAR COMPLEMENTAÇÃO IMEDIATA DA EQUIPE OU SUSPENDER A EXECUÇÃO ATÉ	CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

			DE ARENA, ATENDIMENTO LOCUÇÃO, DAS CONDIÇÕES JULGAMENTO, MÍNIMAS. SALVA-VIDAS E APOIO OPERACIONAL.	
NÃO CONTRATAÇÃO OU IRREGULARIDADE DO SEGURO DOS PROFISSIONAIS DE RODEIO.	BAIXA/MÉDIA	ALTO	EXIGIR COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE IMPEDIR ATUAÇÃO SEGURO PESSOAL DOS DE VIDA E PROFISSIONAIS INVALIDEZ SEM COBERTURA E PERMANENTE OU APLICAR SANÇÕES TEMPORÁRIA PELA PARA OS IRREGULARIDADE. PROFISSIONAIS ABRANGIDOS.	CONTRATADA
FALHA NA COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATADA, FISCALIZAÇÃO, ÓRGÃOS DE SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.	MÉDIA	MÉDIO/ALTO	DEFINIR RESPONSÁVEIS OPERACIONAIS, CANAIS DE COMUNICAÇÃO E REDEFINIR FLUXOS CRONOGRAMA DE OPERACIONAIS E ALINHAMENTO FORMALIZAR ANTES E DETERMINAÇÕES À DURANTE O CONTRATADA. EVENTO.	CONTRATADA E ADMINISTRAÇÃO
DESCUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DIÁRIO DAS APRESENTAÇÕES.	MÉDIA	MÉDIO/ALTO	ESTABELEECER HORÁRIOS FIXOS DE INÍCIO, DURAÇÃO MÍNIMA DAS APRESENTAÇÕES E TOLERÂNCIA MÁXIMA PARA ATRASOS JUSTIFICADOS.	CONTRATADA
INTERRUPÇÃO OU IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO POR CONDIÇÕES	MÉDIA	ALTO	ACOMPANHAR PREVISÕES METEOROLÓGICA S, AVALIAR CONDIÇÕES DA	ADMINISTRAÇÃO E CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

CLIMÁTICAS ADVERSAS.			ARENA E PREVER POSSIBILIDADE DE REMANEJAMENTO O CONSENSUAL DA DATA.	PROMOVER RESCISÃO AMIGÁVEL OU AJUSTE PROPORCIONAL, CONFORME O CASO.	
INTERDIÇÃO, EMBARGO OU RESTRIÇÃO IMPOSTA POR ÓRGÃO FISCALIZADOR.	BAIXA/MÉDIA	ALTO	EXIGIR CUMPRIMENTO PRÉVIO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, SANITÁRIAS, TÉCNICAS, DE SEGURANÇA E DE BEM-ESTAR ANIMAL.	SUSPENDER ATIVIDADE, ADOTAR PROVIDÊNCIAS CORRETIVAS APURAR RESPONSABILIDADE E PELA IRREGULARIDADE QUE CAUSOU A RESTRIÇÃO.	PARTE QUE DEU CAUSA
FALHA ESTRUTURAL EM ARENA, BRETES, CURRAIS, ARQUIBANCADAS OU EQUIPAMENTOS CORRELATOS.	BAIXA	ALTO	EXIGIR ESTRUTURAS ADEQUADAS, MONTAGEM POR EQUIPE QUALIFICADA, ART/LAUDOS QUANDO CABÍVEIS E VISTORIA PRÉVIA.	INTERDITAR ESTRUTURA, CORRIGIR IMEDIATAMENTE A FALHA, SUSPENDER ATIVIDADE E RESPONSABILIZAR A CONTRATADA POR DANOS.	CONTRATADA
INDISPONIBILIDADE E DE ENERGIA, ILUMINAÇÃO OU CONDIÇÕES MÍNIMAS DE OPERAÇÃO.	MÉDIA	MÉDIO/ALTO	AVALIAR PREVIAMENTE O LOCAL, EXIGIR PLANEJAMENTO OPERACIONAL E COMPATIBILIZAÇÃO DAS NECESSIDADES TÉCNICAS COM A ESTRUTURA DISPONÍVEL.	ACIONAR SOLUÇÕES ALTERNATIVAS, GERADORES OU READEQUAÇÃO OPERACIONAL, SE VIÁVEL, SEM COMPROMETER A SEGURANÇA.	CONTRATADA E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CAUSA
UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE FOGOS, ARTEFATOS	BAIXA	ALTO	EXIGIR PROFISSIONAL HABILITADO,	SUSPENDER UTILIZAÇÃO, COMUNICAR	CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PIROTÉCNICOS OU EFEITOS ESPECIAIS.			AUTORIZAÇÕES CABÍVEIS E OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA, QUANDO HOVER PREVISÃO DE USO.	ÓRGÃOS COMPETENTES E RESPONSABILIZAR A CONTRATADA POR DANOS OU IRREGULARIDADES.	
PROMOÇÃO PESSOAL DE AGENTE POLÍTICO, AUTORIDADE, SERVIDOR, PARTICULAR OU TERCEIRO DURANTE O EVENTO.	BAIXA	MÉDIO/ALTO	INSERIR VEDAÇÃO EXPRESSA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL E ORIENTAR A CONTRATADA SOBRE A LIMITAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES AUTORIZADAS.	DETERMINAR CESSAÇÃO IMEDIATA DA CONDUTA, REGISTRAR OCORRÊNCIA E APLICAR SANÇÕES CABÍVEIS.	CONTRATADA E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME AUTORIA
EXECUÇÃO PARCIAL, DEFICIENTE OU EM DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTRATADAS.	MÉDIA	ALTO	ESTABELECE OBRIGAÇÕES CLARAS, FISCALIZAÇÃO ATIVA, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E POSSIBILIDADE DE REJEIÇÃO TOTAL OU PARCIAL.	REJEITAR O OBJETO NO TODO OU EM PARTE, GLOSAR PAGAMENTO, EXIGIR CORREÇÃO E APLICAR PENALIDADES.	CONTRATADA
DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU PRIVADO DURANTE MONTAGEM, EXECUÇÃO OU DESMONTAGEM.	MÉDIA	MÉDIO/ALTO	EXIGIR CUIDADO OPERACIONAL, RESPONSABILIDADE DE INTEGRAL DA CONTRATADA E ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO DAS ÁREAS UTILIZADAS.	REGISTRAR DANOS, EXIGIR REPARAÇÃO, DESCONTAR VALORES DEVIDOS, SE CABÍVEL, E APLICAR SANÇÕES.	CONTRATADA
ACÚMULO DE RESÍDUOS, SUJEIRA	MÉDIA	MÉDIO	EXIGIR RETIRADA DE	DETERMINAR LIMPEZA	CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

OU INADEQUADA DESMOBILIZAÇÃO APÓS O EVENTO.			EQUIPAMENTOS, LIMPEZA DAS ÁREAS UTILIZADAS E RESTITUIÇÃO DO ESPAÇO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	IMEDIATA, EXECUTAR ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA OU APLICAR GLOSA/SANÇÃO.	
INCOMPATIBILIDADE DE ENTRE A EXECUÇÃO DO RODEIO E AS DEMAIS ATRAÇÕES DO FORRÓ DOURADA.	MÉDIA	MÉDIO	COMPATIBILIZAR PREVIAMENTE CRONOGRAMA, HORÁRIOS, ACESSOS, CIRCULAÇÃO DE PÚBLICO, ÁREAS TÉCNICAS E NECESSIDADES OPERACIONAIS.	AJUSTAR PROGRAMAÇÃO, REDEFINIR FLUXOS OU SUSPENDER ATIVIDADE QUE GERE RISCO OPERACIONAL.	ADMINISTRAÇÃO E CONTRATADA
AUSÊNCIA DE ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.	MÉDIA	ALTO	PREVER OBRIGAÇÃO DE ATENDIMENTO IMEDIATO ÀS ORDENS FORMAIS DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO.	REGISTRAR DESCUMPRIMENTO, APLICAR PENALIDADES, SUSPENDER EXECUÇÃO OU ADOTAR PROVIDÊNCIAS PARA RESGUARDAR O INTERESSE PÚBLICO.	CONTRATADA
CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR QUE INVIABILIZE INTEGRALMENTE A EXECUÇÃO.	BAIXA/MÉDIA	ALTO	PREVER CLÁUSULA ESPECÍFICA PARA TRATAMENTO DE FATOS IMPREVISÍVEIS OU INEVITÁVEIS, COM POSSIBILIDADE DE REMANEJAMENTO	FORMALIZAR JUSTIFICATIVA, AVALIAR EXECUÇÃO PARCIAL, REMANEJAR DATA OU PROMOVER RESCISÃO COM DEVOUÇÃO DOS VALORES NÃO EXECUTADOS.	ADMINISTRAÇÃO E CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

			O OU RESCISÃO AMIGÁVEL.		
--	--	--	----------------------------	--	--

13.3. Os riscos alocados à contratada decorrem de sua condição de responsável técnica e operacional pela prestação dos serviços, especialmente quanto à estrutura, equipe, animais, documentação, seguros, manejo, segurança da arena, cumprimento das normas sanitárias e execução integral da atração contratada.

13.4. Os riscos alocados à Administração referem-se às providências institucionais que lhe competem, especialmente quanto à indicação do local do evento, definição da programação, designação de fiscal e gestor do contrato, acompanhamento da execução, articulação com órgãos públicos, quando necessário, e adoção de medidas administrativas para preservação do interesse público.

13.5. Os riscos compartilhados correspondem a eventos cuja ocorrência possa decorrer de fatores externos, fatos supervenientes, condições climáticas, determinações de autoridades competentes ou necessidades de compatibilização da programação do evento, devendo as partes atuar de forma coordenada para mitigar seus efeitos e preservar, sempre que possível, a execução regular do objeto.

13.6. A ocorrência de qualquer risco previsto nesta matriz não afasta a obrigação da parte responsável de adotar providências imediatas para mitigação dos danos, comunicação à outra parte, preservação da segurança dos envolvidos, regularização da situação e cumprimento das determinações legais, contratuais e administrativas aplicáveis.

13.7. A matriz de riscos não exclui outros riscos inerentes à execução do objeto eventualmente identificados no curso da contratação, devendo a Administração e a contratada atuar de forma preventiva, diligente e proporcional para assegurar a regularidade, a segurança, a eficiência e a adequada conclusão dos serviços contratados.

14- REQUISITOS DE PRÉ-HABILITAÇÃO

14.1. No momento da apresentação da proposta comercial, será obrigatória a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito indispensável de pré-habilitação, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, proporcionalmente aos itens cotados pelo proponente.

14.1.1. A garantia de proposta poderá ser apresentada por meio de uma das seguintes modalidades, a critério do licitante:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil,



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

e avaliados por seus valores econômicos, conforme normativas expedidas pelo Ministério da Economia;

II – Seguro-garantia, devidamente emitido por seguradora autorizada a operar no País, conforme legislação vigente;

III – Fiança bancária, emitida por instituição financeira regularmente autorizada pelo Banco Central do Brasil.

14.1.2. A garantia de proposta prestada na modalidade de caução em dinheiro será restituída ao licitante, sem qualquer acréscimo de correção ou atualização monetária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com o licitante vencedor ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme o caso.

14.1.3. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou a não apresentação dos documentos exigidos para a formalização da contratação implicará na execução integral do valor da garantia de proposta, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente.

14.1.4. A não apresentação tempestiva da garantia de proposta, na forma e prazo estabelecidos neste edital, caracterizará a ausência de requisito de participação, implicando na imediata desclassificação da proposta apresentada, vedada a continuidade do licitante no certame.

14.1.5. A exigência de garantia de proposta encontra respaldo legal no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo medida que visa assegurar o efetivo cumprimento das condições propostas pelos licitantes, promovendo maior segurança jurídica e comprometimento com a Administração Pública.

14.1.6. Caso o licitante opte pela modalidade de caução em dinheiro, o valor correspondente deverá ser depositado na conta corrente vinculada à Prefeitura Municipal detalhada a seguir: AGÊNCIA 26-4 CONTA CORRENTE 25.817-2 – Banco do Brasil – Município de Pedra Dourada/MG.

14.1.7. A inserção da garantia de proposta deverá observar os seguintes critérios:

I – A garantia deverá ser anexada exclusivamente à proposta comercial no sistema eletrônico, no campo de anexo a PROPOSTA COMERCIAL;

II – O documento de garantia deverá estar com todos os dados que identifiquem o licitante obrigatoriamente ocultos, por meio de tarjas, mecanismos de ocultação digital ou ferramentas correlatas, de modo a preservar o sigilo da identidade do proponente e garantir a lisura da etapa de julgamento, impedindo qualquer forma de identificação prévia, tais como: nome empresarial, razão social, CNPJ, endereço, nomes de representantes legais ou elementos similares.

14.1.7.1. Não serão aceitas garantias de proposta apresentadas em conjunto com os documentos de habilitação, uma vez que sua finalidade está diretamente vinculada à fase de análise prévia da proposta comercial, devendo, portanto, ser apresentada em momento antecedente à fase competitiva.

14.1.7.2. Após a conclusão da etapa de julgamento das propostas, será exigida a apresentação da via original da garantia de proposta, com todos os campos visíveis, sem ocultação, para fins de conferência da autenticidade e verificação de sua conformidade com as exigências editalícias.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

14.1.7.3. A presença de dados identificadores, tais como Razão Social, CNPJ, nome do representante legal, endereço ou quaisquer outros elementos que permitam, direta ou indiretamente, a identificação do proponente, configurará violação às regras do certame e implicará na desclassificação automática da proposta, nos termos deste Edital.

Pedra Dourada-MG, 29 de junho de 2026.

Altair Lino de Sousa
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de rodeio em touros, visando compor a programação oficial do evento denominado Forró Dourada, promovido pela Prefeitura Municipal, como atração destinada à promoção do entretenimento, da cultura popular, do lazer comunitário, do turismo local e do fortalecimento das atividades econômicas vinculadas ao evento.

1.2. O Forró Dourada constitui evento de relevante interesse público municipal, por integrar a política de valorização das manifestações culturais, recreativas e tradicionais da comunidade, proporcionando à população e aos visitantes uma programação diversificada, acessível e compatível com a identidade sociocultural do Município e da região.

1.3. A inclusão do rodeio em touros na programação justifica-se em razão de sua forte aderência às tradições rurais, agropecuárias e sertanejas, que possuem expressiva representatividade em municípios de perfil interiorano, contribuindo para a preservação de práticas culturais consolidadas, para o fortalecimento do sentimento de pertencimento comunitário e para a ampliação da atratividade do evento.

1.4. A realização da atração também se revela estratégica para o incremento do fluxo de público, tendo em vista que o rodeio em touros possui elevado apelo popular e capacidade de atrair espectadores de diferentes localidades, favorecendo a movimentação econômica no comércio local, nos serviços de alimentação, transporte, hospedagem, ambulantes, produtores, prestadores de serviços e demais agentes econômicos direta ou indiretamente beneficiados pela realização do evento.

1.5. Sob o enfoque do interesse público, a contratação contribui para a democratização do acesso ao lazer e à cultura, possibilitando que a Administração Municipal ofereça à população uma programação estruturada, organizada e compatível com a dimensão do evento, promovendo convivência social, entretenimento familiar, valorização das tradições regionais e fortalecimento do calendário municipal de eventos.

1.6. A necessidade da contratação decorre, ainda, da inexistência, na estrutura administrativa ordinária da Prefeitura Municipal, de meios próprios suficientes para execução direta da atividade, especialmente quanto à disponibilidade de arena, bretes, currais, equipamentos específicos, animais aptos à modalidade, equipe técnica especializada, juízes, locutores, salva-vidas de arena, tropeiros, profissionais de manejo, apoio veterinário e demais recursos operacionais indispensáveis à realização segura e regular do rodeio.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

1.7. Por se tratar de atividade que envolve riscos específicos, a execução do rodeio em touros exige planejamento técnico adequado, estrutura compatível, profissionais capacitados e observância rigorosa das normas legais, sanitárias, operacionais, de segurança e de bem-estar animal aplicáveis, de modo a resguardar a integridade física dos competidores, trabalhadores, espectadores, terceiros e animais envolvidos.

1.8. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar que a atração seja executada com responsabilidade técnica, organização operacional, controle de acesso, isolamento das áreas de risco, montagem adequada da arena, disponibilização de equipamentos apropriados, manejo correto dos animais, suporte emergencial e demais providências indispensáveis à adequada realização do objeto.

1.9. A realização do rodeio deverá observar as exigências previstas na legislação pertinente, especialmente quanto à defesa sanitária animal, ao acompanhamento por profissional habilitado, à adoção de medidas de proteção e segurança, ao transporte, alojamento, alimentação e manejo adequado dos animais, bem como à vedação de práticas que impliquem maus-tratos ou sofrimento indevido.

1.10. A atração pretendida não se limita à simples disponibilização de entretenimento, mas constitui componente relevante da programação oficial do evento, com potencial de ampliar sua projeção, consolidar sua importância no calendário municipal, estimular a participação popular, fomentar o turismo regional e fortalecer a economia local durante o período de realização das festividades.

1.11. A contratação também se justifica pela necessidade de conferir maior profissionalização à execução do evento, evitando improvisações, reduzindo riscos operacionais e assegurando que a Administração Municipal disponha de solução completa e compatível com a complexidade da atividade, mediante execução por empresa detentora de experiência, estrutura própria e capacidade técnica para realização de rodeios.

1.12. Dessa forma, a realização de rodeio em touros no âmbito do Forró Dourada revela-se medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público, por permitir a composição de programação cultural e recreativa de grande atratividade, promover lazer à população, valorizar tradições locais e regionais, impulsionar a atividade econômica e assegurar a execução da atração em condições técnicas, legais e operacionais apropriadas.

1.13. Conclui-se, portanto, que a contratação pretendida é indispensável para o adequado atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal na organização do Forró Dourada, garantindo a realização de atração compatível com a relevância do evento, com a expectativa da população e com os objetivos públicos de promoção cultural, turística, econômica e social do Município.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

2- LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. Para fins de atendimento da necessidade administrativa identificada, consistente na realização de rodeio em touros para compor a programação do evento denominado Forró Dourada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando a natureza do objeto, a complexidade operacional envolvida, os riscos inerentes à atividade, a necessidade de estrutura especializada, a observância das normas de segurança e bem-estar animal, bem como a obtenção da solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

2.2. A primeira alternativa considerada seria a execução direta do objeto pela própria Administração Municipal, mediante utilização de servidores, equipamentos, espaços e recursos próprios. Contudo, tal alternativa não se mostra viável, tendo em vista que a realização de rodeio em touros demanda estrutura técnica específica, equipe especializada, animais aptos à modalidade, arena adequada, bretes, currais, equipamentos de contenção, profissionais de manejo, salva-vidas de arena, locução, julgamento, apoio veterinário, organização operacional e demais elementos que não integram, ordinariamente, a estrutura administrativa do Município.

2.3. Além disso, a execução direta transferiria à Administração Municipal uma carga operacional incompatível com suas atribuições regulares, exigindo a mobilização de recursos humanos, materiais e técnicos não disponíveis de forma permanente, além de ampliar substancialmente os riscos administrativos, civis, operacionais e sanitários relacionados à atividade. Assim, essa alternativa revela-se inadequada sob os aspectos da eficiência, economicidade, segurança e responsabilidade na gestão pública.

2.4. A segunda alternativa analisada consistiria na contratação individualizada dos diversos itens e serviços necessários à realização do rodeio, tais como locação de arena, contratação de locutor, juízes, salva-vidas de arena, equipe de manejo, tropeiros, animais, apoio veterinário, estrutura de bretes, currais, equipamentos de segurança e demais componentes operacionais. Embora possível em tese, tal solução apresenta significativa fragmentação operacional, maior dificuldade de coordenação, aumento do risco de incompatibilidade entre os serviços contratados e maior complexidade na fiscalização e responsabilização pela execução do objeto.

2.5. A contratação separada de múltiplos fornecedores também poderia comprometer a padronização técnica e a unidade operacional indispensáveis à realização segura da atividade, especialmente porque o rodeio exige integração entre estrutura física, equipe técnica, animais, manejo, julgamento, segurança de arena e apoio operacional. A ausência de um responsável único pela execução global do serviço poderia dificultar a apuração de responsabilidades em caso de falhas, atrasos, acidentes, inadequações estruturais ou descumprimento de normas aplicáveis.

2.6. A terceira alternativa considerada refere-se ao apoio ou parceria informal com particulares, associações, produtores ou grupos locais, para organização da atividade. Tal alternativa, embora possa aparentar menor custo inicial, não se mostra adequada para atendimento da necessidade



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

pública, pois não garante, por si só, a disponibilidade de estrutura completa, responsabilidade técnica formal, comprovação de capacidade operacional, regularidade jurídica, observância integral das normas de segurança e bem-estar animal, nem instrumentos contratuais suficientes para resguardar o Município quanto à adequada execução do objeto.

2.7. Também foi analisada a possibilidade de substituição do rodeio em touros por outras atrações culturais ou recreativas, como shows musicais, apresentações artísticas, provas rurais, competições esportivas ou atividades de entretenimento em geral. Contudo, embora tais atrações possam compor a programação do evento, elas não atendem integralmente à finalidade específica pretendida pela Administração, que é disponibilizar ao público uma atração tradicionalmente vinculada à cultura agropecuária, sertaneja e rural, com elevado apelo popular e capacidade própria de atração de espectadores.

2.8. Nesse contexto, verifica-se que a alternativa mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de organização e realização de rodeio em touros, mediante disponibilização de solução completa e tecnicamente estruturada, contemplando os elementos necessários à execução regular da atividade, tais como estrutura de arena, bretes, currais, animais, equipe técnica, profissionais de apoio, locução, julgamento, salva-vidas de arena, manejo, suporte veterinário e demais recursos indispensáveis, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.9. A contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais viável e vantajosa para a Administração Pública Municipal, uma vez que concentra em um único contratado a responsabilidade pela execução do objeto, assegura maior padronização técnica, facilita a fiscalização contratual, reduz riscos de incompatibilidade entre etapas da prestação dos serviços, permite melhor controle da execução e viabiliza a responsabilização objetiva do contratado quanto às obrigações assumidas.

2.10. Do ponto de vista técnico, a contratação de empresa do ramo possibilita que a Administração conte com fornecedor detentor de experiência, estrutura própria, equipe capacitada e conhecimento operacional específico para realização de rodeios, o que contribui para a mitigação de riscos, a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, a proteção dos competidores, trabalhadores, público e animais, bem como para a adequada execução da programação do evento.

2.11. Sob o aspecto econômico, a contratação integrada da prestação dos serviços tende a proporcionar maior vantagem em comparação à contratação isolada de múltiplos componentes, pois permite ganhos de escala, melhor composição de custos, redução de despesas administrativas indiretas, diminuição de riscos de retrabalho e maior previsibilidade orçamentária para a Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

2.12. Sob o aspecto administrativo, a contratação de empresa especializada também se mostra mais eficiente, pois simplifica o planejamento, a gestão e a fiscalização contratual, evitando a multiplicidade de contratos, ordens de serviço, medições, responsabilidades e interfaces operacionais. Com isso, a Administração passa a fiscalizar a entrega de uma solução completa, com obrigações previamente delimitadas e parâmetros objetivos de execução.

2.13. A solução proposta também se mostra mais segura sob o ponto de vista jurídico e operacional, pois permite exigir, no instrumento convocatório e contratual, a comprovação de qualificação técnica, regularidade jurídica e fiscal, responsabilidade pela equipe envolvida, observância das normas sanitárias e de bem-estar animal, adoção de medidas de segurança, disponibilização de profissionais habilitados e cumprimento integral das condições estabelecidas pela Administração.

2.14. Dessa forma, o levantamento de mercado evidencia que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização de rodeio em touros é a alternativa que melhor atende ao interesse público, por reunir maior capacidade técnica, segurança operacional, eficiência administrativa, economicidade, controle contratual e compatibilidade com a natureza do evento Forró Dourada.

2.15. Conclui-se, portanto, que, dentre as alternativas avaliadas, a contratação de empresa para prestação dos serviços constitui a solução mais viável, adequada e vantajosa para a Administração Pública Municipal, por assegurar a execução do objeto de forma profissional, integrada, segura e compatível com as necessidades da Prefeitura Municipal na realização do evento.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de organização, estruturação e realização de rodeio em touros, visando compor a programação oficial do evento denominado Forró Dourada, promovido pela Prefeitura Municipal, compreendendo a disponibilização de todos os meios técnicos, operacionais, humanos, materiais, estruturais e logísticos necessários à execução integral da atração.

3.2. A contratação deverá abranger uma solução completa, integrada e funcional, apta a assegurar a realização do rodeio em condições adequadas de segurança, organização, regularidade, qualidade técnica e conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança do público, dos competidores, da equipe de trabalho, de terceiros e ao bem-estar dos animais utilizados na atividade.

3.3. A empresa contratada deverá ser responsável pela disponibilização, montagem, operação, manutenção e posterior desmontagem das estruturas necessárias à realização do rodeio em touros, incluindo, conforme especificações do Termo de Referência, arena, bretes, currais,



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

estruturas de contenção, porteiros, embarcadouros, equipamentos de apoio, áreas de manejo e demais componentes indispensáveis ao desenvolvimento da atividade.

3.4. A solução também deverá compreender a disponibilização dos animais aptos à modalidade, em quantidade e condições compatíveis com a programação prevista, cabendo à contratada assegurar o transporte adequado, o manejo responsável, a alimentação, a hidratação, o alojamento, o descanso, a integridade física e o acompanhamento dos animais, vedada qualquer prática que configure maus-tratos, sofrimento indevido ou descumprimento da legislação pertinente.

3.5. A execução do objeto deverá contar com equipe técnica especializada e dimensionada de acordo com a necessidade do evento, abrangendo, no mínimo, profissionais responsáveis pela condução e organização da arena, manejo dos animais, operação dos bretes, salva-vidas de arena, locução, julgamento, apoio operacional, coordenação técnica e demais funções necessárias à realização segura e eficiente do rodeio.

3.6. A contratada deverá garantir que todos os profissionais envolvidos possuam experiência e aptidão compatíveis com as atividades desempenhadas, assumindo integral responsabilidade pela seleção, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.

3.7. A solução inclui, ainda, a adoção de medidas preventivas de segurança, tais como organização e isolamento da arena, controle das áreas de risco, delimitação de espaços destinados ao público, competidores e equipe técnica, sinalização adequada, uso de equipamentos compatíveis, orientação operacional dos envolvidos e observância das normas de segurança aplicáveis à natureza da atividade.

3.8. Caberá à contratada promover a execução do rodeio de forma coordenada com a programação oficial do Forró Dourada, observando os horários definidos pela Administração Municipal, o cronograma do evento, as condições do local de realização, as orientações da fiscalização contratual e as demais determinações emitidas pelos órgãos competentes.

3.9. A solução deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, encargos, equipamentos, estrutura, animais, alimentação, hospedagem da equipe, despesas operacionais, tributos, seguros eventualmente exigidos, licenças, autorizações, taxas e demais gastos direta ou indiretamente relacionados à prestação dos serviços.

3.10. A contratação deverá prever que a empresa especializada assuma a responsabilidade técnica e operacional pela realização do rodeio em touros, respondendo por eventuais falhas, danos,



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

acidentes, irregularidades, omissões ou descumprimentos verificados durante a execução do objeto, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração Municipal.

3.11. A Administração Municipal, por sua vez, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, pela definição da programação e dos horários da atração, pela indicação do local de realização do evento e pela adoção das providências administrativas que lhe competirem, sem prejuízo das responsabilidades específicas atribuídas à contratada no instrumento contratual.

3.12. A solução adotada busca garantir que o rodeio em touros seja realizado de forma profissional, segura e compatível com a relevância do evento Forró Dourada, evitando improvisações, reduzindo riscos operacionais, assegurando maior eficiência administrativa e permitindo que a Prefeitura Municipal ofereça à população uma atração cultural e recreativa de grande apelo popular.

3.13. A escolha por uma solução integrada, mediante contratação de empresa especializada, revela-se adequada porque concentra em um único prestador a responsabilidade pela entrega do objeto, favorece a padronização dos serviços, simplifica a fiscalização contratual, facilita a apuração de responsabilidades e assegura maior controle sobre a execução da atividade.

3.14. Dessa forma, a solução como um todo compreende a contratação de empresa tecnicamente capacitada para entregar o rodeio em touros em sua integralidade, desde a preparação estrutural e operacional até a execução da atração e retirada dos equipamentos, assegurando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, a composição da programação do Forró Dourada e a efetivação dos objetivos públicos de promoção cultural, lazer, turismo, movimentação econômica e valorização das tradições locais e regionais.

4- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. Considerando a natureza do objeto pretendido, consistente na contratação de empresa especializada para realização de rodeio em touros como atração integrante da programação do evento denominado Forró Dourada, verifica-se que a demanda possui caráter único, específico e previamente delimitado, vinculada à realização de evento determinado, em data, local e programação definidos pela Administração Municipal.

4.2. Diferentemente de contratações de fornecimento contínuo, aquisição parcelada de bens, serviços sob demanda ou objetos com consumo variável ao longo do tempo, a presente contratação não envolve quantitativos estimados a partir de séries históricas, consumo médio, projeção de demanda, número de usuários atendidos ou recorrência periódica de execução.

4.3. A necessidade administrativa está vinculada à realização de uma atração específica dentro da programação oficial do evento, razão pela qual o quantitativo a ser contratado corresponde à



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

própria execução integral do serviço pretendido, consistente na disponibilização de estrutura, equipe, animais, equipamentos e demais recursos necessários à realização do rodeio em touros, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. Dessa forma, por se tratar de demanda pontual, unitária e vinculada a evento previamente identificado, não se mostrou necessária a realização de cálculos matemáticos complexos, levantamentos estatísticos, estimativas de consumo ou projeções quantitativas para definição do montante a ser contratado, uma vez que o objeto não será fracionado por unidades de consumo, medições sucessivas ou execução continuada.

4.5. O dimensionamento da contratação decorre diretamente da própria finalidade pública pretendida, qual seja, a realização de rodeio em touros para compor a programação do Forró Dourada, devendo a empresa contratada disponibilizar todos os meios necessários à execução completa da atração, em conformidade com as exigências técnicas, operacionais, legais, sanitárias, de segurança e de bem-estar animal aplicáveis.

4.6. Assim, o quantitativo previsto mostra-se suficiente e adequado ao atendimento da necessidade da Administração Municipal, pois corresponde à contratação de uma solução completa para realização do rodeio, não havendo necessidade de estimativa baseada em consumo histórico ou projeção futura, tendo em vista a singularidade da demanda e sua vinculação direta ao evento específico.

4.7. Conclui-se, portanto, que a definição do quantitativo a ser contratado encontra-se devidamente justificada pela natureza pontual e determinada do objeto, sendo suficiente a contratação da prestação dos serviços em sua integralidade para atendimento da programação do evento Forró Dourada, sem necessidade de cálculos adicionais ou levantamentos quantitativos complementares.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto deverá ser executado em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e nos demais anexos que integrarem o procedimento, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela prestação dos serviços necessários à realização do rodeio em touros, de forma completa, segura, regular, eficiente e satisfatória.

5.2. A execução do objeto deverá observar, obrigatoriamente, as disposições contidas na Lei Estadual nº 13.605, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre a promoção e a fiscalização da defesa sanitária animal durante a realização de rodeio; na Lei Federal nº 10.220, de 11 de abril de 2001, que institui normas gerais relativas à atividade de peão de rodeio, equiparando-o a atleta profissional; na Lei Federal nº 10.519, de 17 de julho de 2002, que dispõe sobre a promoção e a fiscalização da defesa sanitária animal quando da realização de rodeio; na Portaria IMA nº 1.391, de 06 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o registro de entidades promotoras e estabelece



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

normas para a realização e controle sanitário de animais em eventos pecuários; bem como em todas as demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, inclusive atos supervenientes, complementares ou substitutivos expedidos pelos órgãos competentes.

5.3. A contratada deverá executar o objeto dentro do melhor padrão técnico, operacional, sanitário, estrutural e de segurança compatível com a natureza da atividade, observando as normas legais e regulamentares pertinentes, as boas práticas de manejo animal, as regras da modalidade esportiva, as determinações dos órgãos de fiscalização e as orientações emitidas pela Administração Municipal.

5.4. A realização do rodeio em touros deverá ocorrer de forma planejada e coordenada, com disponibilização de todos os meios necessários à adequada execução da atração, incluindo estrutura física, arena, bretes, currais, animais, equipe técnica, locução, julgamento, salva-vidas de arena, profissionais de manejo, apoio operacional, equipamentos, materiais, documentação, transporte, montagem, desmontagem e demais elementos indispensáveis ao integral cumprimento do objeto.

5.5. A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela Administração Municipal ou pelos órgãos competentes, a regularidade das autorizações, licenças, registros, documentos sanitários, responsabilidade técnica, seguros e demais documentos exigíveis para a realização do rodeio, assumindo integral responsabilidade pela ausência, insuficiência, irregularidade ou vencimento de qualquer documento necessário à execução do objeto.

5.6. Visando à proteção, à saúde e ao bem-estar dos animais, caberá à contratada disponibilizar médico veterinário habilitado, regularmente credenciado perante o órgão competente, responsável pela garantia da boa condição física e sanitária dos animais, pelo cumprimento das normas disciplinadoras, pelo acompanhamento técnico do evento e pela prevenção de maus-tratos, injúrias, sofrimento indevido ou quaisquer práticas incompatíveis com a legislação aplicável.

5.7. O nome completo do médico veterinário habilitado responsável pelo evento deverá ser afixado em local visível ao público, bem como disponibilizado à fiscalização contratual e aos órgãos competentes, devendo o profissional permanecer no local do evento desde a chegada do primeiro animal até a saída do último animal do recinto, ficando vedada a entrada ou saída de animais sem sua presença ou acompanhamento.

5.8. Para fins deste Termo de Referência, considera-se médico veterinário habilitado o profissional técnico devidamente credenciado perante o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, o Ministério da Agricultura e Pecuária ou órgão competente equivalente, responsável pelo cumprimento das legislações vigentes, pela condução dos procedimentos sanitários exigíveis e pela garantia de tratamento humanitário aos animais, coibindo qualquer tipo de maus-tratos.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.9. A contratada deverá realizar o transporte dos animais em veículos apropriados, em condições adequadas de segurança, ventilação, higiene, proteção e conforto, adotando as providências necessárias para preservar a integridade física dos animais durante o carregamento, deslocamento, chegada, desembarque, acomodação, alimentação, hidratação, descanso, manejo, participação na atividade e posterior retirada do recinto.

5.10. A contratada deverá providenciar infraestrutura adequada para recebimento, acomodação e permanência dos animais no local do evento, incluindo currais, bretes, áreas de manejo, bebedouros, comedouros, equipamentos de lavagem, desinfecção e pulverização ambiental, observadas as exigências higiênico-sanitárias aplicáveis e os parâmetros mínimos definidos pelos órgãos competentes.

5.11. Os currais e locais de alojamento dos animais deverão possuir área compatível com a quantidade de animais disponibilizados, respeitado o mínimo de 2,5 m² por animal ou outro parâmetro mais restritivo que venha a ser exigido pelos órgãos competentes, devendo ser providos de água, alimentação, condições adequadas de higiene, segurança e bem-estar.

5.12. A contratada deverá disponibilizar, quando exigível pelos órgãos competentes, rodolúvio, pedilúvio, desembarcadouro apropriado, tronco para contenção de animais, fonte de água disponível para desinfecções, equipamentos de higienização e demais meios necessários ao controle sanitário do evento.

5.13. A contratada deverá disponibilizar local adequado, com boa iluminação, mesa, acesso à internet de banda larga e impressora compatível com o sistema eletrônico de defesa agropecuária utilizado pelo IMA ou por outro órgão competente, para recepção, conferência, expedição, controle e arquivamento dos documentos sanitários relativos aos animais participantes.

5.14. A contratada deverá assegurar que todos os animais participantes estejam acompanhados da documentação sanitária obrigatória, inclusive guias de trânsito animal, atestados, certificados, comprovantes de vacinação, exames e demais documentos exigidos pela legislação vigente e pelos órgãos de defesa agropecuária.

5.15. A contratada deverá certificar que os animais estejam com vacinação contra febre aftosa regular, quando exigível, bem como atender às demais obrigações sanitárias aplicáveis à espécie animal utilizada, de acordo com a legislação vigente, as normas do IMA, do Ministério da Agricultura e Pecuária e dos demais órgãos competentes.

5.16. Havendo ingresso ou permanência de equídeos no recinto do evento, a contratada deverá assegurar a apresentação dos documentos sanitários específicos exigíveis, incluindo certificado de inspeção sanitária, controle de anemia infecciosa equina e demais exames, declarações ou autorizações obrigatórias, conforme legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.17. Não será admitida a participação no rodeio de qualquer animal que apresente doença, deficiência física, ferimento, exaustão, alteração comportamental relevante, condição sanitária irregular ou qualquer circunstância que inviabilize sua participação segura e adequada, cabendo ao médico veterinário habilitado impedir sua utilização.

5.18. A contratada deverá assegurar a proteção e a integridade física dos animais em todas as etapas da execução do objeto, incluindo transporte, chegada, recebimento, desembarque, acomodação, trato, manejo, preparação, montaria, descanso, embarque e retirada do recinto.

5.19. A arena, os bretes, os currais e demais estruturas destinadas ao rodeio deverão ser cercados com material resistente, seguro e compatível com a atividade, devendo possuir condições adequadas de estabilidade, contenção, funcionalidade e proteção dos competidores, trabalhadores, público e animais.

5.20. O piso da arena deverá ser composto por areia ou outro material tecnicamente adequado, capaz de amortecer o impacto de eventual queda do atleta ou do animal, reduzindo riscos de lesões e proporcionando condições apropriadas para a realização da modalidade.

5.21. Os apetrechos técnicos utilizados nas montarias, bem como as características do arreamento, deverão ser apropriados à modalidade, não podendo causar injúrias, ferimentos, dor, sofrimento indevido ou desconforto excessivo aos animais, devendo obedecer às normas estabelecidas pelas entidades representativas do rodeio e às regras tecnicamente aceitas para a prática esportiva.

5.22. As cintas, cilhas e barrigueiras utilizadas deverão ser confeccionadas em material adequado, preferencialmente lã natural ou material de característica equivalente, com dimensões compatíveis e condições de uso aptas a preservar o conforto, a segurança e a integridade dos animais.

5.23. Fica expressamente vedada a utilização de esporas com rosetas pontiagudas, aparelhos que provoquem choques elétricos, instrumentos perfurantes, cortantes, contundentes ou quaisquer objetos, equipamentos ou métodos que possam causar ferimentos, maus-tratos, dor, sofrimento indevido ou injúrias aos animais.

5.24. A contratada deverá garantir que a realização da prática esportiva observe as normas, diretrizes, regulamentos e padrões técnicos aplicáveis à modalidade de montaria em touros, inclusive aqueles estabelecidos pela Confederação Nacional do Rodeio – CNAR ou por entidade representativa competente, no que couber.

5.25. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada, devidamente dimensionada para a realização do evento, incluindo, no mínimo, profissionais responsáveis pelo manejo dos



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

animais, operação de bretes, coordenação de arena, salva-vidas de arena, locução, julgamento, apoio operacional e demais funções indispensáveis à execução segura e adequada do rodeio.

5.26. A contratada será responsável pela contratação e manutenção de seguro pessoal de vida e invalidez permanente ou temporária em favor dos profissionais de rodeio que atuarão no evento, incluindo atletas, salva-vidas de arena, domadores, tropeiros, porteiros, juízes, locutores e demais profissionais abrangidos pela legislação aplicável.

5.27. A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelos profissionais utilizados na execução do objeto, inclusive quanto à remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, indenizações, alimentação, hospedagem, transporte, equipamentos de proteção individual e demais obrigações decorrentes da prestação dos serviços.

5.28. A contratada deverá adotar todas as providências necessárias para garantir a segurança do público, competidores, trabalhadores, equipe técnica, agentes públicos, prestadores de serviços, terceiros e animais, mantendo adequado isolamento das áreas de risco, organização dos acessos, controle das áreas operacionais, sinalização e demais medidas preventivas cabíveis.

5.29. A empresa contratada será responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica – ART perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MG, ou documento técnico equivalente perante conselho profissional competente, quando exigível, relativamente às estruturas, instalações, equipamentos e demais componentes técnicos utilizados na execução do objeto, em nome do responsável técnico indicado.

5.30. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, laudos, ARTs, certificados, projetos, memoriais, declarações técnicas e documentos correlatos que comprovem a segurança, estabilidade, regularidade e adequação das estruturas utilizadas, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos competentes.

5.31. Na hipótese de utilização de fogos, efeitos especiais, artefatos pirotécnicos ou similares, a execução deverá ocorrer apenas mediante observância das autorizações legais exigíveis e por profissional blaster ou profissional tecnicamente habilitado, devendo a contratada adotar todas as medidas de segurança necessárias e responder integralmente por danos, acidentes ou irregularidades decorrentes de sua utilização.

5.32. É estritamente vedada a realização de promoção pessoal de agente político, servidor, particular, cidadão, autoridade ou qualquer pessoa durante a execução do objeto, por meio visual, auditivo, verbal, gráfico, digital, alusivo ou qualquer outro meio de divulgação, devendo a contratada limitar-se à execução da atividade contratada e às comunicações institucionais previamente autorizadas pela Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.33. O evento será realizado conforme o seguinte cronograma previsto pela Administração Municipal:

I – 07/08/2026, com início previsto às 20h00min;

II – 08/08/2026, com início previsto às 20h00min;

III – 09/08/2026, com início previsto às 20h00min.

5.34. Cada apresentação deverá possuir duração mínima de 1h30min por dia, salvo ocorrência de caso fortuito, força maior, motivo de segurança, determinação de autoridade competente ou outro fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

5.35. As estruturas necessárias à realização do rodeio deverão estar integralmente instaladas, montadas, organizadas e disponíveis para vistoria até as 18h00min do dia 06/08/2026, a fim de possibilitar a fiscalização pela Administração Municipal, pelos órgãos de segurança, pelos órgãos de defesa sanitária animal e pelos demais órgãos competentes.

5.36. Os serviços serão executados no Parque de Exposições do Município de Pedra Dourada.

5.37. A contratada deverá comparecer previamente ao local de execução, sempre que solicitado, para avaliar as condições de montagem, logística, acesso, circulação, segurança, pontos de energia, áreas de manejo, locais de acomodação dos animais e demais elementos necessários à adequada execução do objeto.

5.38. A contratada deverá executar os serviços de forma compatível com a programação oficial do evento Forró Dourada, observando os horários, orientações, limitações operacionais e determinações emitidas pela Administração Municipal e pelos órgãos competentes.

5.39. Eventuais atrasos no início da execução dos serviços somente serão tolerados pelo prazo máximo de 1h30min, desde que devidamente justificados e aceitos pela fiscalização contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis caso o atraso decorra de culpa, dolo, negligência, imperícia, imprudência, desorganização ou deficiência operacional da contratada.

5.40. A tolerância prevista no item anterior não afasta a obrigação da contratada de adotar todas as providências necessárias para cumprimento rigoroso do cronograma estabelecido, especialmente em razão da natureza do evento, da expectativa do público e da necessidade de integração com as demais atrações da programação.

5.41. Na ocorrência de eventos climáticos adversos, incidentes, determinação de autoridade competente, caso fortuito, força maior ou fatos supervenientes que impossibilitem a execução integral ou segura do objeto, poderá ser realizado o remanejamento da data de apresentação, desde que haja concordância entre as partes, compatibilidade com a programação municipal e preservação do interesse público.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.42. Caso não seja possível o remanejamento da data por incompatibilidade de agenda, inviabilidade operacional ou ausência de interesse público superveniente, poderá ser promovida a rescisão amigável do ajuste, com a devolução integral dos valores eventualmente recebidos pela contratada e não executados, sem prejuízo da apuração de responsabilidades quando a impossibilidade decorrer de conduta imputável a qualquer das partes.

5.43. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto, inclusive atrasos, impedimentos, falhas estruturais, problemas com animais, irregularidades documentais, indisponibilidade de profissionais, intercorrências sanitárias, incidentes de segurança ou determinações de órgãos fiscalizadores.

5.44. A Administração Municipal exercerá o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por meio de fiscal ou comissão designada, cabendo à contratada prestar todos os esclarecimentos solicitados, franquear acesso às estruturas e documentos, corrigir falhas apontadas e atender às determinações expedidas no âmbito da fiscalização.

5.45. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação inicial da execução dos serviços, da disponibilização das estruturas, da realização das apresentações e do atendimento das condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.46. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato ou comissão competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas neste instrumento, especialmente quanto à execução integral do objeto, cumprimento do cronograma, regularidade documental, adequação estrutural, segurança, bem-estar animal e conformidade com a programação definida.

5.47. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando for executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato, no edital, nas normas técnicas ou nas determinações dos órgãos competentes, cabendo à contratada promover, às suas expensas, as correções, substituições, adequações ou providências necessárias.

5.48. A aceitação provisória ou definitiva do objeto não excluirá a responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, sanitária, técnica e contratual da contratada pela solidez, segurança, regularidade e qualidade da execução, nem afastará eventual responsabilização por vícios, falhas, danos, acidentes, irregularidades, omissões ou descumprimentos constatados posteriormente.

5.49. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo transporte, montagem, desmontagem, equipe, encargos, tributos, seguros, alimentação, hospedagem, animais, equipamentos, documentação, licenças, autorizações, responsabilidade técnica, atendimento às exigências sanitárias e demais despesas indispensáveis ao integral cumprimento da contratação.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.50. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais requisitos exigidos no procedimento, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

5.51. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste tópico sujeitará a contratada às sanções previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos e da comunicação aos órgãos competentes quando constatada infração sanitária, ambiental, de segurança, trabalhista ou relacionada ao bem-estar animal.

6- VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de mercado regularmente realizada, em estrita conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração.

6.2. Para a definição do valor estimado, adotou-se como parâmetro contratações similares promovidas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data de realização da pesquisa, assegurando a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, nos termos do inciso II do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Integram o presente estudo, em anexo, os documentos comprobatórios da pesquisa de mercado efetuada, bem como os respectivos registros e elementos técnicos que lhe conferem suporte e fundamentação.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. Nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que o objeto da presente contratação se enquadra como prestação de serviços comuns, cuja padronização e especificações usuais são amplamente conhecidas no mercado, a modalidade licitatória adotada será o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, sob o critério de menor preço em consonância com os princípios da eficiência, da competitividade e da transparência.

8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Com a contratação de empresa especializada para realização de rodeio em touros no âmbito do evento denominado Forró Dourada, pretende-se assegurar a composição de programação cultural, recreativa e turística compatível com a relevância do evento, proporcionando à população e aos visitantes uma atração organizada, segura, tecnicamente estruturada e alinhada às tradições locais e regionais.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

8.2. Espera-se, como resultado imediato, a realização integral da atração prevista na programação oficial do evento, com disponibilização de estrutura adequada, equipe técnica especializada, animais aptos à modalidade, profissionais de apoio, equipamentos necessários, cumprimento do cronograma estabelecido e observância das normas legais, sanitárias, operacionais, de segurança e de bem-estar animal aplicáveis.

8.3. A contratação deverá contribuir para a ampliação da atratividade do Forró Dourada, fortalecendo o evento como instrumento de promoção cultural, lazer coletivo, entretenimento familiar, valorização das manifestações vinculadas ao meio rural, à cultura sertaneja e às tradições agropecuárias presentes no Município e na região.

8.4. Pretende-se, ainda, fomentar a participação popular e ampliar o fluxo de visitantes durante os dias de realização do evento, favorecendo a circulação de pessoas no Município e estimulando a movimentação econômica local, especialmente nos setores de comércio, alimentação, transporte, hospedagem, prestação de serviços, produção local, ambulantes e demais atividades direta ou indiretamente impactadas pela festividade.

8.5. A realização do rodeio em touros também busca fortalecer o calendário municipal de eventos, conferindo maior diversidade e expressividade à programação do Forró Dourada, de modo a consolidar o evento como iniciativa de interesse público voltada à promoção da cultura, do turismo, do lazer e da integração comunitária.

8.6. Sob o aspecto social, pretende-se proporcionar à população acesso a atividade de entretenimento de grande apelo popular, promovendo convivência comunitária, ocupação positiva dos espaços públicos, fortalecimento dos vínculos sociais e ampliação das alternativas de lazer disponibilizadas pela Administração Municipal.

8.7. Sob o aspecto administrativo, a contratação de empresa especializada visa garantir maior eficiência na organização da atração, evitando improvisações, reduzindo riscos operacionais, concentrando responsabilidades em um único prestador e permitindo à Administração Municipal acompanhar e fiscalizar a execução do objeto com maior objetividade e controle.

8.8. Sob o aspecto técnico-operacional, espera-se que a solução contratada assegure a realização do rodeio mediante estrutura compatível, profissionais capacitados, manejo adequado dos animais, cumprimento das exigências documentais e sanitárias, adoção de medidas preventivas de segurança e observância dos padrões técnicos aplicáveis à modalidade.

8.9. A contratação também tem por resultado pretendido a mitigação dos riscos inerentes à atividade, especialmente aqueles relacionados à segurança dos competidores, trabalhadores, público, terceiros e animais, mediante exigência de equipe especializada, responsável técnico, médico veterinário habilitado, estruturas adequadas, isolamento das áreas de risco, controle operacional e demais medidas preventivas previstas neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

8.10. Pretende-se assegurar que a execução do objeto ocorra em conformidade com a legislação aplicável aos rodeios, à defesa sanitária animal, à atividade de peão de rodeio, às estruturas temporárias e às demais exigências legais pertinentes, resguardando a Administração Municipal quanto à regularidade da contratação e à adequada prestação dos serviços.

8.11. A contratação deverá resultar, ainda, na valorização da imagem institucional do Município, demonstrando o compromisso da Administração Pública com a realização de eventos planejados, seguros, fiscalizados e voltados ao atendimento do interesse coletivo, sem prejuízo da responsabilidade com o bem-estar animal e com a segurança dos participantes e espectadores.

8.12. Espera-se que a execução adequada do objeto contribua para o aumento da visibilidade regional do Forró Dourada, ampliando seu alcance, atraindo público de municípios vizinhos e fortalecendo o Município como destino de eventos culturais, recreativos e turísticos.

8.13. Como resultado econômico indireto, pretende-se impulsionar a geração de renda temporária, o incremento de vendas no comércio local, a contratação de serviços auxiliares, o fortalecimento de pequenos empreendedores e a dinamização da economia municipal durante o período de realização do evento.

8.14. A solução contratada deverá permitir que a Prefeitura Municipal atenda à expectativa da população quanto à oferta de programação diversificada e compatível com a tradição do evento, garantindo que a atração seja executada de forma profissional, eficiente e em harmonia com as demais atividades programadas.

8.15. Dessa forma, os resultados pretendidos com a presente contratação consistem na realização de rodeio em touros de forma regular, segura e tecnicamente adequada; na valorização cultural e turística do Município; no fortalecimento do Forró Dourada; na promoção de lazer à população; na movimentação econômica local; na mitigação de riscos operacionais e sanitários; e no atendimento eficiente das necessidades da Administração Municipal.

8.16. Conclui-se, portanto, que a contratação pretendida possui aptidão para gerar benefícios públicos relevantes, compatíveis com o interesse coletivo, justificando-se pela sua contribuição para a adequada execução da programação oficial do evento, para o fortalecimento da cultura local e regional, para o fomento ao turismo e para a promoção do desenvolvimento econômico e social do Município.

9- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Após a realização do presente estudo, concluiu-se que não se mostra necessária a contratação de terceiros para apoio às atividades de fiscalização e gestão do futuro contrato, tampouco a exigência de formação profissional específica para o desempenho dessas atribuições, considerando a natureza do objeto e o grau de complexidade da execução. Não obstante, ressalta-se que, no ato de designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização, a Administração deverá



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

verificar previamente a compatibilidade do conhecimento técnico, da experiência funcional e da capacidade operacional dos agentes designados, de modo a assegurar que possuam habilitação suficiente para acompanhar a execução contratual, aferir o atendimento às especificações estabelecidas e atestar o cumprimento integral das obrigações pactuadas, em observância aos princípios da eficiência, da segregação de funções e da adequada governança das contratações públicas.

10- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para a plena e regular execução do objeto, não se faz necessária a contratação de bens, serviços ou fornecimentos correlatos, complementares ou interdependentes, de natureza diversa ou não previstos nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento, uma vez que o objeto é autossuficiente, estando integralmente delimitado e definido no presente instrumento.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Consideradas as características, a natureza e o escopo do objeto a ser licitado, não se identificam impactos ambientais relevantes ou significativos decorrentes de sua execução. Trata-se de fornecimento e distribuição de bens comuns, previamente produzidos e devidamente acondicionados e embalados em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e regulatória aplicável ao respectivo ramo de atividade, não implicando a geração de resíduos perigosos, intervenções ambientais ou alterações relevantes no meio ambiente.

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

12.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (DA EMPRESA)

I- Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiver vinculada;

II- Comprovação de aptidão para desempenho operacional de atividades de montagem de arquibancada, camarotes, arena e bretes, através de apresentação de certidão de acervo operacional, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, comprovando que a Licitante executou a qualquer tempo, os respectivos serviços.

III - Comprovante de Registro ou inscrição em nome da empresa no Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA ou no órgão equivalente dos outros estados da federação.

IV- Comprovante de Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV da região em que estiver vinculado.

V- Apresentação do Programa Empresarial de Gerenciamento de Risco (PGR) conforme Portaria nº 6.730, de 09 de março de 2020.

VI- Comprovante de Registro ou Inscrição da licitante perante a entidade regulamentadora CNAR (Confederação Nacional de Rodeios) entidade nacional de administração do desporto reconhecida pelo Ministério do Esporte e/ou Federação de Rodeio do Estado em que a Empresa estiver sediada. (Apresentar o documento que comprove que a Federação do Estadual seja filiada na Confederação Nacional de Rodeio).

VII - O material ofertado para acomodação do público (arquibancadas e camarotes) deverá ser novo ou com no máximo 5 anos de uso, em nome da empresa licitante e comprovado através de nota fiscal ou comprovação dos documentos listados neste tópico apresentados por eventual empresa a ser subcontratada pelo licitante.

12.1.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS)

I - Comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico Médico-Veterinário, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV da região em que estiver vinculado.

II - Comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico Profissional de Engenharia, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da região em que estiver vinculado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho profissional competente, devidamente registrado no CREA/CAU que demonstrem possuir experiência comprovada para execução de montagem de arquibancada, camarotes, arena e bretes.

III- Certificados de Cursos NR10 e NR35 em nome do Responsável técnico da montagem das estruturas, conforme orientação do ministério do trabalho.

IV- Profissional responsável em fazer a detonação dos artefatos pirotécnicos, de produtos devidamente acabados (fogos de artifício prontos para detonação, detentor de carteira licença Blaster Pirotécnico.

V- Certificado de regularidade do instituto brasileiro de meio ambiente e dos recursos naturais (IBAMA) autorizando a execução do show pirotécnico.

VI- As licenças deverão estar em nome da empresa licitante, ou no caso de não estar, deverá a mesma comprovar seu vínculo através de contrato de prestação de serviços pirotécnicos.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

12.1.4.2.1. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos para realização de serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Licitante, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal;

12.1.4.2.2. A Comprovação de que os profissionais são vinculados à licitante será feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos, conforme o caso:

I- Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

II- Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III- Empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

IV- Responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;

V- Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum.

12.1.5. VISTORIA PRÉVIA

I - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

12.1.5.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail licitacao@pedradourada.mg.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

12.1.5.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu representante legal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local de execução.

13- CONCLUSÃO

13.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Pedra Dourada-MG, 29 de junho de 2026.

Altair Lino de Sousa
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, Centro
Pedra Dourada - MG